ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

OFÍCIO Nº 48/AJ/GABPREF/2026

Ji-Paraná, em 17 de março de 2026.

À Sua Excelência, o senhor
Marcelo Lemos
Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná
Nesta

Encaminhar para o e-mail: cmjp-legis-ro@hotmail.com

Ref.: Projeto de Lei 3311/2026

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres Pares encaminho o Projeto de Lei n. 3311, de 17 de março de 2026 que ***"Dispõe sobre a criação de cargos, ampliação do número de vagas, alteração de requisitos e nomenclatura de cargos de provimento efetivo, no âmbito das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, e dá outras providências".***

Destaca-se que a presente proposição é importante para a Administração Municipal, pois visa ao fortalecimento da estrutura administrativa, à recomposição e ampliação do quadro de servidores efetivos e à melhoria da prestação dos serviços públicos nas áreas de educação, saúde e administração, contribuindo diretamente para a eficiência, continuidade e qualidade do atendimento à população.

Contando com o apoio dos Nobres Edis aproveito o ensejo para consignar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/03/2026 às 16:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2523331** e o código verificador **EAACDA8E**.

Referência: Processo nº 1-1989/2025. Docto ID: 2523331 v1

PROJETO DE LEI N. 3311, DE 17 DE MARÇO DE 2026

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a criação de cargos, ampliação do número de vagas, alteração de requisitos e nomenclatura de cargos de provimento efetivo, no âmbito das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados cargos e ampliadas as vagas de cargos já existentes, todos de provimento efetivo, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir descrito:

Cargo	Secretaria	Carga Horária	Criação de cargo e vaga	Ampliação de vagas
Enfermeiro	SEMUSA	40h	-	40
Médico Cirurgião Pediátrico	SEMUSA	40h	1	-
Médico Cirurgião Vascular	SEMUSA	40h	1	-
Médico Veterinário	SEMUSA	40h	-	2
Nutricionista	SEMUSA	40h	-	1
Professor de Agropecuária	SEMED	40h	1	-
Professor de Ciências	SEMED	40h	1	-
Professor de Educação Física	SEMED	40h	-	5
Técnico Ambiental	SEMUSA	40h	1	-

Parágrafo único. O Anexo I da presente lei contempla as informações gerais dos cargos criados, tais como: o enquadramento, os requisitos de investidura e as atribuições.

Art. 2º Para o exercício do cargo de Estatístico, criado através da Lei Municipal nº 713/1995 na estrutura da Secretaria Municipal de Administração, é exigido formação em curso superior de estatística e registro no conselho de classe.

Art. 3º Em consequência das alterações ora introduzidas, os anexos correspondentes das Leis Municipais nº 713, de 26 de dezembro de 1995, 1.250 de 01 de setembro de 2003 e 1.117 de dezembro de 2001, passam a ter nova constituição e serão parte integrante das referidas Lei, como se nela estivessem transcritos.

Parágrafo Único. O Anexo II desta Lei apresenta a remuneração do cargo de Técnico Ambiental ora criado inserindo-o no Plano de Cargos Carreira e Salários da Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de março de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/03/2026 às 16:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2522472** e o código verificador **BBAF5A50**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo I e II do Projeto de Lei 3311/2026	17/03/2026	2523111

Referência: Processo nº 1-1989/2025. Docto ID: 2522472 v1

ANEXO I DO PROJETO DE LEI 3311/2026

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

I - Médico Cirurgião Pediátrico

a) carga horária: 40h;
b) vagas propostas: 01;
c) enquadramento: Classe E-II - Lei 1.250/2003;
d) requisitos para investidura: Ensino Superior específico de especialização na área de atuação; inscrição no Órgão de Classe de Rondônia; Registro de Qualificação de Especialista em Cirurgia Pediátrica;
e) atribuição geral:

1. Prestar atendimento médico especializado em cirurgia pediátrica, atuando na promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico de crianças e adolescentes.
2. Avaliar pacientes em consultas ambulatoriais, internações hospitalares e atendimentos de urgência e emergência, indicando condutas clínicas e cirúrgicas compatíveis com a especialidade.
3. Realizar procedimentos cirúrgicos pediátricos eletivos e de urgência, observando protocolos assistenciais, normas técnicas e princípios éticos da profissão.
4. Acompanhar pacientes nos períodos pré, trans e pós-operatório, realizando evoluções clínicas, prescrições médicas e orientações aos responsáveis legais.
5. Atuar em regime de plantão, quando designado, prestando assistência imediata em situações que exijam intervenção cirúrgica especializada.
6. Solicitar, analisar e interpretar exames complementares necessários à definição diagnóstica e terapêutica.
7. Atuar de forma integrada com equipes multiprofissionais, contribuindo para a assistência integral, humanizada e segura ao paciente pediátrico.
8. Registrar e manter atualizados prontuários, laudos, relatórios e demais documentos médicos exigidos pelos sistemas de informação em saúde.
9. Participar da elaboração, implantação e cumprimento de protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normas institucionais.
10. Contribuir com ações de vigilância em saúde, notificação compulsória de agravos e participação em comissões hospitalares, quando designado.
11. Zelar pelo uso adequado de materiais, equipamentos e instalações, observando normas de biossegurança e controle de infecção hospitalar.
12. Cumprir a legislação do Sistema Único de Saúde, as normas do Conselho Federal de Medicina e demais disposições legais aplicáveis.
13. Executar outras atividades correlatas à especialidade, compatíveis com a formação profissional e o interesse público.;

II - Médico Cirurgião Vascular

a) carga horária: 40h;
b) vagas propostas: 01;
c) enquadramento: Classe E-II - Lei 1.250/2003;
d) requisitos para investidura: Ensino Superior específico de especialização na área de atuação; inscrição no Órgão de Classe de Rondônia; Registro de Qualificação de Especialista em Cirurgia Vascular;

ID: 2523111 e CRC: 8730CFC2

e) atribuição geral:

1. Prestar atendimento médico especializado em cirurgia vascular, atuando na promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico das doenças do sistema vascular arterial, venoso e linfático.
2. Avaliar pacientes em consultas ambulatoriais, internações hospitalares e atendimentos de urgência e emergência, indicando condutas clínicas e cirúrgicas compatíveis com a especialidade.
3. Realizar procedimentos cirúrgicos vasculares eletivos e de urgência, incluindo cirurgias abertas, endovasculares e tratamentos minimamente invasivos, conforme habilitação profissional.
4. Acompanhar pacientes nos períodos pré, trans e pós-operatório, realizando evoluções clínicas, prescrições médicas e orientações quanto aos cuidados necessários.
5. Atuar em regime de plantão, quando designado, prestando assistência imediata em situações que exijam intervenção vascular especializada.
6. Solicitar, analisar e interpretar exames complementares, tais como exames laboratoriais e métodos diagnósticos vasculares, para definição da conduta terapêutica.
7. Atuar de forma integrada com equipes multiprofissionais, contribuindo para a assistência integral, humanizada e segura ao paciente.
8. Registrar e manter atualizados prontuários, laudos, relatórios e demais documentos médicos exigidos pelos sistemas de informação em saúde.
9. Participar da elaboração, implantação e cumprimento de protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normas institucionais.
10. Contribuir com ações de vigilância em saúde, notificação compulsória de agravos e participação em comissões hospitalares, quando designado.
11. Zelar pelo uso adequado de materiais, equipamentos e instalações, observando normas de biossegurança, segurança do paciente e controle de infecção hospitalar.
12. Cumprir a legislação do Sistema Único de Saúde, as normas do Conselho Federal de Medicina e demais disposições legais aplicáveis.
13. Executar outras atividades correlatas à especialidade, compatíveis com a formação profissional, atribuições do cargo e interesse público.
14. Prestar atendimento médico especializado em cirurgia vascular, atuando na promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico das doenças do sistema vascular arterial, venoso e linfático.
15. Avaliar pacientes em consultas ambulatoriais, internações hospitalares e atendimentos de urgência e emergência, indicando condutas clínicas e cirúrgicas compatíveis com a especialidade.
16. Realizar procedimentos cirúrgicos vasculares eletivos e de urgência, incluindo cirurgias abertas, endovasculares e tratamentos minimamente invasivos, conforme habilitação profissional.
17. Acompanhar pacientes nos períodos pré, trans e pós-operatório, realizando evoluções clínicas, prescrições médicas e orientações quanto aos cuidados necessários.
18. Atuar em regime de plantão, quando designado, prestando assistência imediata em situações que exijam intervenção vascular especializada.
19. Solicitar, analisar e interpretar exames complementares, tais como exames laboratoriais e métodos diagnósticos vasculares, para definição da conduta terapêutica.
20. Atuar de forma integrada com equipes multiprofissionais, contribuindo para a assistência integral, humanizada e segura ao paciente.
21. Registrar e manter atualizados prontuários, laudos, relatórios e demais documentos médicos exigidos pelos sistemas de informação em saúde.

ID: 2523111 e CRC: 8730CFC2

22. Participar da elaboração, implantação e cumprimento de protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normas institucionais.
23. Contribuir com ações de vigilância em saúde, notificação compulsória de agravos e participação em comissões hospitalares, quando designado.
24. Zelar pelo uso adequado de materiais, equipamentos e instalações, observando normas de biossegurança, segurança do paciente e controle de infecção hospitalar.
25. Cumprir a legislação do Sistema Único de Saúde, as normas do Conselho Federal de Medicina e demais disposições legais aplicáveis.
26. Executar outras atividades correlatas à especialidade, compatíveis com a formação profissional, atribuições do cargo e interesse público.

III - Professor de Ciências

a) carga horária: 40h;
b) vagas propostas: 01;
c) enquadramento: Professor II - Lei 1.117/2001;
d) requisitos para investidura: Ensino Superior específico em Biologia; inscrição no Órgão de Classe de Rondônia;
e) atribuição geral:

1. Planejar, ministrar e avaliar aulas de Ciências no ensino fundamental, de acordo com o currículo oficial, diretrizes educacionais e projeto político-pedagógico da unidade escolar.
2. Promover o ensino de conteúdos relacionados às Ciências Naturais, abrangendo temas de biologia, física, química, meio ambiente e saúde, de forma contextualizada e adequada à faixa etária dos alunos.
3. Elaborar planos de aula, instrumentos de avaliação e atividades pedagógicas que favoreçam a aprendizagem, o pensamento científico e o desenvolvimento crítico dos estudantes.
4. Avaliar o desempenho dos alunos de forma contínua e sistemática, registrando resultados, acompanhando o progresso escolar e adotando estratégias de recuperação da aprendizagem quando necessário.
5. Estimular a curiosidade científica, a investigação, a experimentação e a observação, respeitando normas de segurança e recursos disponíveis.
6. Participar do planejamento pedagógico da escola, de reuniões, conselhos de classe, atividades formativas e demais ações educacionais promovidas pela rede de ensino.
7. Zelar pelo desenvolvimento integral dos alunos, incentivando valores éticos, cidadania, respeito ao meio ambiente e convivência social.
8. Registrar informações pedagógicas em diários de classe, sistemas educacionais e demais instrumentos oficiais de acompanhamento escolar.
9. Cumprir a legislação educacional vigente, as normas da rede de ensino e as orientações da gestão escolar.
10. Colaborar com projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares e ações educativas voltadas à comunidade escolar, quando designado.
11. Executar outras atividades correlatas à função docente, compatíveis com a formação profissional e os objetivos educacionais da Administração Pública.

ID: 2523111 e CRC: 8730CFC2

ANEXO I DO PROJETO DE LEI 3311/2026

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

IV - Professor de Agropecuária

a) carga horária: 40h;
b) vagas propostas: 01;
c) enquadramento: Professor Nível II - Lei 1.117/2001;
d) requisitos para investidura: Ensino Superior nas áreas de Ciências Agrárias; Engenharia Agronômica (Agronomia); Medicina Veterinária; Zootecnia ou áreas correlatas à produção agropecuária; inscrição no Órgão de Classe de Rondônia;
e) atribuição geral:

1. Planejar, ministrar e avaliar aulas teóricas e práticas relacionadas às áreas de agropecuária, de acordo com o currículo oficial, diretrizes educacionais e projeto pedagógico da instituição de ensino.
2. Promover o ensino de conteúdos técnicos voltados à produção vegetal, produção animal, manejo de solo, irrigação, mecanização agrícola, agroecologia e sustentabilidade no meio rural.
3. Elaborar planos de aula, atividades práticas, instrumentos de avaliação e materiais didáticos que favoreçam a aprendizagem técnica, científica e profissional dos alunos.
4. Orientar alunos em atividades de campo, laboratório, visitas técnicas e projetos produtivos, observando normas de segurança, biossegurança e preservação ambiental.
5. Avaliar o desempenho dos estudantes de forma contínua e sistemática, registrando resultados, acompanhando o desenvolvimento das competências técnicas e adotando estratégias de recuperação quando necessário.
6. Integrar teoria e prática, estimulando o uso de tecnologias apropriadas, boas práticas agropecuárias e inovação no contexto rural.
7. Participar do planejamento pedagógico, de reuniões escolares, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades institucionais da rede de ensino.
8. Zelar pela formação ética, cidadã e profissional dos alunos, incentivando atitudes responsáveis, trabalho em equipe e respeito às normas técnicas e ambientais.
9. Registrar informações pedagógicas em diários de classe, sistemas educacionais e demais instrumentos oficiais de acompanhamento escolar.
10. Cumprir a legislação educacional vigente, as normas da rede de ensino e as orientações da gestão escolar.
11. Colaborar com projetos interdisciplinares, ações de extensão, parcerias com o setor produtivo e atividades educativas voltadas à comunidade escolar, quando designado.
12. Executar outras atividades correlatas à função docente, compatíveis com a formação profissional e os objetivos educacionais da Administração Pública.

V – Técnico Ambiental

a) carga horária: 40h;
b) vagas propostas: 01;
c) enquadramento: Classe D-I - Lei 1.250/2003;

ID: 2523111 e CRC: 8730CFC2

ANEXO I DO PROJETO DE LEI 3311/2026

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

d) requisitos para investidura: ensino técnico específico de especialização na área de atuação; inscrição no Órgão de Classe de Rondônia;
e) atribuição geral:

1. Planejar, executar e acompanhar ações e atividades técnicas voltadas à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente, em conformidade com a legislação ambiental vigente, normas técnicas e diretrizes institucionais da Administração Pública.
2. Realizar monitoramento ambiental de recursos naturais, incluindo água, solo, ar, resíduos e áreas sensíveis, coletando dados, efetuando medições, registros e análises técnicas para subsidiar relatórios, diagnósticos e tomadas de decisão.
3. Apoiar a elaboração, implementação e acompanhamento de programas, projetos e planos ambientais, incluindo ações de sustentabilidade, educação ambiental, gestão de resíduos sólidos, uso racional de recursos naturais e mitigação de impactos ambientais.
4. Auxiliar nos processos de licenciamento ambiental, fiscalização e controle ambiental, reunindo informações técnicas, acompanhando condicionantes, prestando suporte em vistorias, inspeções e auditorias ambientais, quando demandado.
5. Orientar e acompanhar atividades de campo, levantamentos ambientais, campanhas de coleta e ações técnicas, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, biossegurança e preservação ambiental.
6. Elaborar relatórios técnicos, pareceres simplificados, laudos, registros fotográficos, planilhas de controle e demais documentos necessários ao acompanhamento e à comprovação das atividades ambientais desenvolvidas.
7. Promover e apoiar ações de educação ambiental, conscientização e orientação técnica junto a servidores, usuários e comunidade, incentivando práticas sustentáveis, prevenção de danos ambientais e o cumprimento das normas ambientais.
8. Acompanhar e apoiar a gestão de resíduos sólidos, incluindo segregação, armazenamento, transporte, destinação final e ações de logística reversa, quando aplicável, conforme a legislação específica.
9. Participar do planejamento institucional, de reuniões técnicas, capacitações, formações continuadas e demais atividades administrativas relacionadas à área ambiental.
10. Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, sustentabilidade e responsabilidade socioambiental no exercício de suas atribuições, contribuindo para a melhoria da gestão ambiental pública.
11. Registrar informações técnicas e administrativas em sistemas oficiais, relatórios e instrumentos de controle adotados pela Administração Pública.
12. Cumprir a legislação ambiental, as normas internas, os procedimentos institucionais e as orientações da chefia imediata.
13. Executar outras atividades correlatas à área ambiental, compatíveis com a formação profissional e os objetivos institucionais da Administração Pública.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

ID: 2523111 e CRC: 8730CFC2

ANEXO II DO PROJETO DE LEI 3311/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V DA LEI 1250/2003

CLASSE DI

Ensino Médio - GOTs / GOFs

FUNÇÃO CARGO	menos 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos
	1.523,47	1.523,47	1.523,47	1.523,47	1.599,65	1.599,65	1.679,63	1.679,63	1.763,61	1.763,61	1.851,79	1.851,79	1.944,38	1.944,38	2.041,60	2.041,60	2.143,68	2.143,68	2.250,86	2.250,86	2.363,40	2.363,40	2.481,57	2.481,57	2.605,65
Fiscal Sanitário																									
Técnico em Administração																									
Técnio em Saúde Bucal																									
Técnico em Enfermagem																									
Técnico em Laboratório																									
Técnico em Radiologia																									
Técnico em Ortopedia																									
Ortesista																									
Protesista																									
Artesão																									
Técnico em Farmácia																									
Técnico Ambiental [NR]																									

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

ID: 2523111 e CRC: 8730CFC2

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**I e II do Projeto de Lei 3311/2026**	**17/03/2026**

ID: **2523111**
CRC: **8730CFC2**
Processo: **1-1989/2025**
Usuário: **CELMA SANTOS DA SILVA CARVALHO**
Criação: **17/03/2026 11:41:09** Finalização: **17/03/2026 12:18:30**

Processo

Documento

MD5: **B59EE9E9939ADA35B520C883C5DD79C2**

SHA256: **C044E9F6433DFB75A117E11E909F5F79DC7E0A43AE7E98BEBD943D39B61010DE**

Súmula/Objeto:

Anexos I e II do Projeto de Lei 3311/2026

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	17/03/2026 11:43:58

ASSUNTOS

ANEXO	17/03/2026 11:44:05

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 3311	17/03/2026	2522472

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	17/03/2026 16:23:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2523111 e o CRC 8730CFC2.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 3311/2026

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Vereadores,

Com os cumprimentos de estilo, submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 3311/2026, que dispõe sobre a criação de cargos e ampliação de vagas de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal, com vistas ao fortalecimento da estrutura administrativa e à adequada prestação dos serviços públicos à população.

A presente proposição decorre de avaliações técnicas realizadas pela Administração Municipal no contexto do planejamento institucional voltado à realização de concurso público, tendo sido identificada a necessidade de criação de novos cargos e ampliação de vagas em cargos já existentes, de modo a atender às demandas atuais dos órgãos da Administração, especialmente nas áreas essenciais de saúde e educação.

A ampliação do quadro de pessoal efetivo tem por finalidade assegurar a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços públicos, permitindo ao Município suprir demandas decorrentes da ampliação das políticas públicas municipais e da necessidade de recomposição e fortalecimento das equipes técnicas em áreas estratégicas da Administração.

Cumpre esclarecer que parte dos cargos e vagas ora contemplados já havia sido considerada em estudos prévios de impacto orçamentário-financeiro realizados no exercício de 2025, elaborados no âmbito do planejamento administrativo relacionado à estruturação do quadro de pessoal para futura realização de concurso público municipal.

Tais estudos integraram o Projeto de Lei nº 3299/2025, que deu origem à Lei nº 3802/2025, na qual foram produzidos os documentos técnicos correspondentes à estimativa de impacto na despesa com pessoal, dentre os quais:

Estudos realizados em 2025 (Impacto Anterior):

- Parecer Contábil (ID 2207383);
- Demonstrativo do Impacto na Despesa com Pessoal (ID 2207481);
- Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro (ID 2221781);
- Declaração do Ordenador de Despesa (ID 2221792).

Posteriormente, em razão de novas análises administrativas acerca da necessidade de recomposição e ampliação do quadro de servidores efetivos, foram elaborados estudos complementares de impacto, que acompanham o presente Projeto de Lei, a saber:

Estudos complementares (Impacto Novo):

- Parecer Contábil (ID 2475880);
- Demonstrativo do Impacto na Despesa com Pessoal (ID 2475874);
- Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro (ID 2509174);
- Declaração do Ordenador de Despesa (ID 2509234).

Para fins de complementação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, os estudos mais recentes contemplam exclusivamente os quantitativos adicionais identificados após as análises administrativas realizadas pela Administração Municipal. Assim, o **novo impacto orçamentário** considera especificamente os seguintes cargos e quantitativos de vagas:

- Enfermeiro 20 vagas;
- Médico Veterinário 1 vaga;
- Professor de Educação Física 3 vagas;
- Técnico Ambiental 1 vaga.

As estimativas de impacto orçamentário-financeiro referentes aos **demais cargos e quantitativos previstos neste Projeto de Lei** encontram-se contempladas nos estudos técnicos anteriormente elaborados (**Impacto Anterior**), os quais acompanham a instrução da presente proposição.

Dessa forma, a análise conjunta dos estudos técnicos anteriormente produzidos e dos demonstrativos atualizados evidencia a plena compatibilidade orçamentária e financeira da medida, refletindo integralmente o impacto correspondente à criação e ampliação de cargos prevista neste Projeto de Lei.

Registre-se que a presente iniciativa observa as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere à estimativa do impacto orçamentário-financeiro e à declaração do ordenador de despesa acerca da adequação da medida com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município.

A proposição também se encontra em consonância com o Plano Plurianual PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e a Lei Orçamentária Anual LOA, assegurando a responsabilidade fiscal e o equilíbrio das contas públicas.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para o fortalecimento da estrutura administrativa municipal e para a melhoria dos serviços prestados à população, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

(assinatura eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/03/2026 às 16:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2523132** e o código verificador **0F4DA9DB**.

Referência: Processo nº 1-1989/2025. Docto ID: 2523132 v1

PARECER CONTÁBIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1989/2025

OBJETO: Concurso Público - 2025
ASSUNTO: Analise Contábil da despesa para Concurso Público.

LEGISLAÇÃO

A Lei de Responsabilidade Fiscal LRF (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece, em seu artigo 1º, normas de finanças públicas direcionadas ao fortalecimento da responsabilidade na gestão fiscal. O §1º do referido dispositivo determina que a responsabilidade fiscal deve ocorrer por meio de uma ação planejada e transparente, orientada à prevenção de riscos e correção de desvios capazes de comprometer o equilíbrio das contas públicas, mediante observância de metas entre receitas e despesas e, especialmente, do cumprimento dos limites legalmente estabelecidos.

A limitação dos gastos com pessoal figura como um dos principais instrumentos destinados a assegurar a responsabilidade administrativa na condução dos recursos públicos, constituindo mecanismo essencial para preservação do equilíbrio fiscal.

Os limites instituídos pela LRF encontram-se previstos no artigo 19, que dispõe:

Art. 19. Para fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da Receita Corrente Líquida RCL, a seguir discriminados:

I União: 50%;
II Estados: 60%;
III Municípios: 60%.

Com relação aos Municípios, o inciso III do artigo 20 define a repartição interna dos limites globais estabelecidos pelo artigo 19, fixando:

a) 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Nos termos do parágrafo único do artigo 22 da mesma lei, caso a despesa total com pessoal ultrapasse **95% do limite máximo**, ficam automaticamente vedadas ao órgão ou Poder que incorrer no excesso as seguintes ações:

- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo as decorrentes de sentença judicial ou determinação legal ou contratual anterior;
- criação de cargo, emprego ou função;
- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- promoção, admissão ou contratação de pessoal, salvo reposição de vacâncias por aposentadoria ou falecimento nas áreas de educação, saúde e segurança pública;
- contratação de serviços extraordinários (hora extra).

Já o artigo 59, §1º, inciso II, dispõe que o Poder Legislativo, diretamente ou por meio dos Tribunais de Contas, assim como os sistemas de controle interno dos Poderes Executivo e Ministério Público, deverá fiscalizar o cumprimento das normas da LRF, com ênfase no monitoramento do montante da despesa total com pessoal quando este ultrapassar **90% do limite**, valor interpretado como **limite de alerta**, que não acarreta penalidades, mas atua como sinalizador preventivo para a Administração.

Com fundamento nos dispositivos normativos expostos, e considerando a necessidade administrativa de realização do concurso público para provimento de vagas, realizou-se o estudo técnico-

analítico deste demonstrativo, tomando como referência os dados constantes nos Relatórios de Gestão Fiscal e no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão deste parecer contábil.

DOS CÁLCULOS E DEMONSTRATIVOS

De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal do **2º Quadrimestre de 2025**, verifica-se o cumprimento das disposições do artigo 22, parágrafo único. A seguir, apresentam-se os resultados constantes do Anexo 1 do respectivo quadrimestre:

Quadro 1- COMPOSIÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS SET/2024 a AGO/2025
	EXECUTADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	310.258.026,03
Pessoal Ativo	251.561.361,19
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.505.184,66
Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	41.191.480,18
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1ºdo art. 19 da LRF) (II)	65.226.707,78
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.013.883,33
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	23.451.200,08
Agentes Comunitário de Saúde, Endemias (CF, art 198 § 11) e Piso da Enfermagem ADCT Art 38 §2º)	13.256.439,71
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	17.505.184,66
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(DLP) (III) = (I - II)	247.670.527,83
DESPESA TOTAL COM PESSOAL -DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	247.670.527,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	512.026.606,01
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV/V*100	**48,37%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 DA LRF) - 54%	276.494.367,25
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	276.494.367,25
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 48,6%	248.844.930,53

Obs.: Planilha elaborada com base no RGF do 2º Quadrimestre de 2025.

Conforme demonstrado, o percentual apurado (48,37%) encontra-se abaixo do limite prudencial, revelando cenário fiscal favorável ao cumprimento da LRF.

Todavia, atendendo ao princípio da prudência no trato da despesa pública, elaboraram-se os Quadros 04 a 08 (Planilha Analise Contábil de 21/11/2025 (ID 2207481)), que demonstram a projeção da evolução da despesa com pessoal após o provimento das vagas solicitadas, incluindo o exercício de entrada em vigor e os dois subsequentes.

Quadro 02- TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENGARGOS PLEITEADOS NO CONCURSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VAGAS	VENCIMENTOS	ENCARGOS	BRUTO MENSAL	BRUTO ANUAL
DIVERSAS	311	1.451.049,29	386.946,48	1.837.995,77	22.055.949,21
TOTAL	311	1.451.049,29	386.946,48	1.837.995,77	22.055.949,21
Valor a ser deduzido da despesa de pessoal					13.025.650,68
TOTAL A IMPACTAR					**9.030.298,53**

Conforme o quadro, o somatório dos cargos distribuídos entre as unidades orçamentárias totaliza 311 vagas, projetando impacto bruto de R$ 22.055.949,21 para o exercício de 2026, caso todos os cargos sejam providos.

Quadro 03 DEDUÇAO DOS VALORES COM PESSOAL NA FOLHA VIGENTE A SER SUBSTITUÍDO APÓS O CONCURSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROCESSO SELETIVO	DEDUÇÃO PREVISTA	VALOR DA DEDUÇÃO MENSAL	VALOR DA DEDUÇÃO ANUAL
SEMUSA	175 vagas	175 vagas	888.163,89	10.657.966,68
SEMED	37 vagas	37 vagas	197.307,00	2.367.684,00
TOTAL	212 vagas	212 vagas	1.085.470,89	13.025.650,68

Conforme demonstrado no **Quadro 03 Dedução dos Valores com Pessoal na Folha Vigente a Ser Substituída Após o Concurso**, verifica-se o montante da despesa atualmente executada com os cargos que serão objeto de compensação, mediante a dedução dos valores pagos na folha até o mês analisado. O valor de **R$ 13.025.650,68** corresponde à soma das remunerações dos servidores contratados por meio dos processos seletivos da SEMUSA e SEMED, conforme planilha apresentada pela Comissão do Concurso.

Nesse contexto, procedeu-se à dedução mencionada para identificação do montante residual a ser efetivamente incorporado à despesa de pessoal após o provimento dos cargos. Esse valor residual corresponde a **R$ 9.030.298,53**, representando o impacto anual adicional que será agregado à folha em razão da realização do concurso, conforme demonstrado no **Quadro 02 Total das Despesas com Pessoal e Encargos Pleiteados no Concurso**, considerando-se o provimento integral dos cargos e os respectivos padrões remuneratórios.

A partir dos valores apurados, promoveu-se o levantamento do montante da despesa com pessoal executada até o **2º Quadrimestre de 2025**, totalizando **R$ 247.670.527,83**, quantia que corresponde ao índice de **48,37%** de comprometimento da Receita Corrente Líquida (RCL). Esse resultado encontra-se demonstrado no **Quadro 04 Demonstrativo da Variação de Pessoal em Confrontação com a RCL no Período de 2020 a 2025**.

No **Quadro 05 Variação Média Percentual**, verifica-se que a RCL apresentou crescimento médio de **3,48%** no período de 2020 a 2025, enquanto a Despesa Líquida com Pessoal (DLP) cresceu, em média, **4,79%**. Essa diferença gera uma oscilação média negativa de **1,31%**, indicando que a despesa com pessoal tem crescido de forma mais acelerada que a receita, fato que representa alerta para a administração quanto à necessidade de adoção de medidas de controle e redução gradual do crescimento dessa despesa.

O conhecimento dessas variações percentuais possibilitou a elaboração do **Quadro 07 Projeção do Crescimento Vegetativo da Folha com Variação da RCL e da DLP**, o qual projeta que, mantendo-se as tendências atuais, o índice de gasto com pessoal alcançará **54,85%** no **3º quadrimestre de 2028**, considerando apenas o crescimento vegetativo da folha.

Considerando, ainda, os valores previstos para serem incorporados em decorrência do concurso conforme o **Quadro 02** e deduzidas as duplicidades da folha já evidenciadas, o **Quadro 08** projeta que o índice da despesa com pessoal poderá atingir **56,11%** no **3º quadrimestre de 2028**, período que inclui os dois exercícios subsequentes à entrada em vigor das nomeações, conforme determina a LRF. Nesse cenário, observa-se potencial situação de descumprimento dos limites legais.

O presente estudo tem por finalidade demonstrar ao gestor municipal a possibilidade de cumprimento ou não do artigo 22 da LRF, o qual estabelece que, se o índice da despesa com pessoal ultrapassar **51,3%**, o Município fica sujeito às restrições impostas pela legislação. Assim, considerando que o índice do **2º quadrimestre de 2025** encontra-se abaixo desse limite, ainda é possível realizar o concurso. Entretanto, torna-se indispensável que o gestor monitore rigorosamente as oscilações bimestrais e quadrimestrais dos índices fiscais, autorizando o provimento das vagas somente enquanto os limites legais permanecerem respeitados, uma vez que as projeções indicam a possibilidade de superação desses limites a partir do **2º quadrimestre de 2026**, caso não haja aumento da receita ou redução das despesas de pessoal.

Cumpre ressaltar que o art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece ser nulo de pleno direito o ato que resulte em aumento de despesa com pessoal quando não observadas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 da mesma lei. Tais dispositivos determinam que qualquer ato administrativo que gere despesa deve estar obrigatoriamente acompanhado de estimativa detalhada do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como de declaração expressa de adequação e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Assim, para assegurar a conformidade legal do procedimento e prevenir vícios que possam ensejar nulidade do ato, é imprescindível a **manifestação técnica da Gerência Geral de Execução e Controle Orçamentário**, responsável por atestar a existência de previsão orçamentária e financeira, a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e a sustentabilidade fiscal da despesa projetada.

DA CONCLUSÃO

Por fim, é importante reiterar que o presente parecer contábil possui natureza **técnica e não deliberativa**, elaborado em estrito cumprimento ao disposto no **artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, limitando-se à análise dos indicadores fiscais apurados e projetados, especialmente no que diz respeito à Despesa Total com Pessoal e sua relação com a Receita Corrente Líquida. Sua finalidade é atuar como **instrumento de alerta** à gestão municipal, evidenciando com precisão técnica os riscos e tendências identificados ao longo do estudo. Embora os índices atuais não ultrapassem os limites legais estabelecidos pela LRF, destaca-se a importância de se observar, de forma contínua e sistemática, **a trajetória de crescimento das despesas com pessoal e o comportamento da receita**, uma vez que a evolução histórica analisada e as projeções apresentadas indicam possível aproximação e até superação dos limites nos exercícios subsequentes. Assim, este parecer busca fornecer subsídios técnicos que permitam ao gestor adotar decisões prudenciais e tempestivas, garantindo a manutenção do equilíbrio fiscal e a conformidade do Município com os parâmetros legais, sem emitir juízo sobre conveniência administrativa do provimento de cargos, já que tal avaliação compete às demais instâncias da gestão pública.

Dessa forma, os presentes autos devem ser encaminhados à Gerência Geral de Execução e Controle Orçamentário, a quem compete a emissão do estudo técnico quanto à existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente ao impacto decorrente do concurso público, em observância às exigências do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Tal manifestação é condição necessária para a adequada instrução processual e para a conformidade do ato com os parâmetros de responsabilidade fiscal.

Este parecer foi elaborado com base nos documentos constantes no processo, apresentados pelo Departamento de Recursos Humanos e pelas Secretarias Municipais responsáveis pelas solicitações de vagas.

É o parecer.

Sonete Diogo Pereira
Contadora Geral do Município
Decreto nº 0045/GAB/PMJP/2025

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SONETE DIOGO PEREIRA**, **Contadora Geral do Municipio**, em 21/11/2025 às 10:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2207383** e o código verificador **DBDB722C**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem de Projeto de Lei 3299	01/12/2025	2234892

Referência: Processo nº 1-1989/2025. Docto ID: 2207383 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Ji-Paraná, 20 de novembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO NA DESPESA COM PESSOAL PELA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA SEMUSA E SEMED

QUADRO-4 - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DE PESSOAL EM CONFRONTO COM A RCL NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2025

QUADRIMESTRE	DEMONSTRATIVO DO LIMITE DE PESSOAL	VALOR	VARIAÇÃO	VARIAÇÃO MÉDIA %
2020/3	Receita Corrente Líquida	319.491.324,72		
	Despesa Líquida com Pessoal	130.578.251,56		
	Índice	40,87		
2021/1	Receita Corrente Líquida	335.879.617,48	16.388.292,76	5,13
	Despesa Líquida com Pessoal	135.333.981,82	4.755.730,26	3,64
	Índice	40,29	-0,58	
2021/2	Receita Corrente Líquida	320.987.551,12	-14.892.066,36	-4,43
	Despesa Líquida com Pessoal	146.540.100,92	11.206.119,10	8,28
	Índice	45,65	5,36	
2021/3	Receita Corrente Líquida	329.256.705,91	8.269.154,79	2,58
	Despesa Líquida com Pessoal	157.853.601,99	11.313.501,07	7,72
	Índice	47,94	2,29	
2022/1	Receita Corrente Líquida	357.796.478,70	28.539.772,79	8,67
	Despesa Líquida com Pessoal	168.148.347,97	10.294.745,98	6,52
	Índice	47,00	-0,95	
2022/2	Receita Corrente Líquida	389.846.475,94	32.049.997,24	8,96
	Despesa Líquida com Pessoal	190.710.533,16	22.562.185,19	13,42
	Índice	48,92	1,92	
2022/3	Receita Corrente Líquida	402.982.801,22	13.136.325,28	3,37
	Despesa Líquida com Pessoal	213.166.563,01	22.456.029,85	11,77
	Índice	52,90	3,98	
2023/1	Receita Corrente Líquida	403.719.221,65	736.420,43	0,18
	Despesa Líquida com Pessoal	222.695.207,66	9.528.644,65	4,47
	Índice	55,16	2,26	
2023/2	Receita Corrente Líquida	406.133.191,83	2.413.970,18	0,60
	Despesa Líquida com Pessoal	214.634.854,36	-8.060.353,30	-3,62
	Índice	52,85	-2,31	
2023/3	Receita Corrente Líquida	422.104.022,62	15.970.830,79	3,93
	Despesa Líquida com Pessoal	210.554.668,75	-4.080.185,61	-1,90
	Índice	49,88	-2,97	
2024/1	Receita Corrente Líquida	445.588.307,05	23.484.284,43	5,56
	Despesa Líquida com Pessoal	206.651.983,80	-3.902.684,95	-1,85
	Índice	46,38	-3,50	
2024/2	Receita Corrente Líquida	473.537.323,57	27.949.016,52	6,27
	Despesa Líquida com Pessoal	211.842.791,97	5.190.808,17	2,51
	Índice	44,74	-1,64	
2024/3	Receita Corrente Líquida	484.605.168,99	11.067.845,42	2,34
	Despesa Líquida com Pessoal	222.386.184,99	10.543.393,02	4,98
	Índice	45,89	1,15	
2025/1	Receita Corrente Líquida	500.402.984,45	15.797.815,46	3,26
	Despesa Líquida com Pessoal	230.417.586,89	8.031.401,90	3,61
	Índice	46,05	0,16	
2025/2	Receita Corrente Líquida	512.026.606,01	11.623.621,56	2,32
	Despesa Líquida com Pessoal	247.670.527,83	17.252.940,94	7,49
	Índice	48,37	2,32	

ID: 2207481 e CRC: 8AA9C34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

QUADRO 5 - VARIAÇÃO MÉDIA	
Diferença Variação Média	**-1,31**
Receita	**3,48**
Despesa	**4,79**

QUADRO-6 - LIMITE PARA COMPROMETIMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
QUADRIMESTRE	**MARGEM PARA AUMENTO DE PESSOAL**	**VALOR ATUAL**	**LIMITE PRUDENCIAL**	**LIMITE MÁXIMO**
2024/3	Receita Corrente Líquida (RCL)	512.026.606,01		
	Despesa Líquida com Pessoal(DLP)	247.670.527,83	262.669.648,88	276.494.367,25
	Indíce	48,37	51,30	54,00

QUADRO 7 - PROJEÇÃO DO CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA COM VARIAÇÃO DA RCL e DLP

2025/03	Receita Corrente Líquida	529.845.131,90	
	Despesa Líquida com Pessoal	259.533.946,11	
	Índice	48,98	
2026/01	Receita Corrente Líquida	548.283.742,49	18.438.610,59
	Despesa Líquida com Pessoal	271.965.622,13	12.431.676,02
	Índice	49,60	0,62
2026/02	Receita Corrente Líquida	567.364.016,73	19.080.274,24
	Despesa Líquida com Pessoal	284.992.775,43	13.027.153,30
	Índice	50,23	0,63
2026/03	Receita Corrente Líquida	587.108.284,51	19.744.267,78
	Despesa Líquida com Pessoal	298.643.929,37	13.651.153,94
	Índice	50,87	0,64
2027/01	Receita Corrente Líquida	607.539.652,81	20.431.368,30
	Despesa Líquida com Pessoal	312.948.973,59	14.305.044,22
	Índice	51,51	0,64
2027/02	Receita Corrente Líquida	628.682.032,73	21.142.379,92
	Despesa Líquida com Pessoal	327.939.229,42	14.990.255,83
	Índice	52,16	0,65
2027/03	Receita Corrente Líquida	650.560.167,46	21.878.134,73
	Despesa Líquida com Pessoal	343.647.518,51	15.708.289,09
	Índice	52,82	0,66
2028/01	Receita Corrente Líquida	673.199.661,29	22.639.493,83
	Despesa Líquida com Pessoal	360.108.234,65	16.460.716,14
	Índice	53,49	0,67
2028/02	Receita Corrente Líquida	696.627.009,50	23.427.348,21
	Despesa Líquida com Pessoal	377.357.419,09	17.249.184,44
	Índice	54,17	0,68
2028/03	Receita Corrente Líquida	720.869.629,43	24.242.619,93
	Despesa Líquida com Pessoal	395.432.839,46	18.075.420,37
	Índice	54,85	0,69

ID: 2207481 e CRC: 8AA9C34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

QUADRO 8 - PROJEÇÃO DO ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL PELO PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CONCURSO

2025/03	Receita Corrente Líquida	529.845.131,90	
	Despesa Líquida com Pessoal	259.533.946,11	
	Índice	48,98	
2026/01	Receita Corrente Líquida	548.283.742,49	18.438.610,59
	Despesa Líquida com Pessoal	271.965.622,13	12.431.676,02
	Índice	49,60	0,62
2026/02	Receita Corrente Líquida	567.364.016,73	19.080.274,24
	Despesa Líquida com Pessoal	288.002.865,93	16.037.243,80
	Índice	50,76	1,16
2026/03	Receita Corrente Líquida	587.108.284,51	19.744.267,78
	Despesa Líquida com Pessoal	304.664.128,39	16.661.262,46
	Índice	51,89	1,13
2027/01	Receita Corrente Líquida	607.539.652,81	20.431.368,30
	Despesa Líquida com Pessoal	321.979.272,12	17.315.143,73
	Índice	53,00	1,10
2027/02	Receita Corrente Líquida	628.682.032,73	21.142.379,92
	Despesa Líquida com Pessoal	336.969.527,95	14.990.255,83
	Índice	53,60	0,60
2027/03	Receita Corrente Líquida	650.560.167,46	21.878.134,73
	Despesa Líquida com Pessoal	352.677.817,04	15.708.289,09
	Índice	54,21	0,61
2028/01	Receita Corrente Líquida	673.199.661,29	22.639.493,83
	Despesa Líquida com Pessoal	369.138.533,18	16.460.716,14
	Índice	54,83	0,62
2028/02	Receita Corrente Líquida	696.627.009,50	23.427.348,21
	Despesa Líquida com Pessoal	386.387.717,62	17.249.184,44
	Índice	55,47	0,63
2028/03	Receita Corrente Líquida	720.869.629,43	24.242.619,93
	Despesa Líquida com Pessoal	404.463.137,99	18.075.420,37
	Índice	56,11	0,64

ID: 2207481 e CRC: 8AA9C34A

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	**Analise Contábil**	**21/11/2025**

ID: **2207481**
CRC: **8AA9C34A**
Processo: **1-1989/2025**
Usuário: **ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO**
Criação: **21/11/2025 10:05:41** Finalização: **21/11/2025 10:06:54**

Processo Documento

MD5: **ECA11ED8ACE57894F7DABBFCCE9D9FE1**

SHA256: **CA7C2036F1169A8A4E64EAF2AB3797AF84C7F7EDABA986A13D951F53EE4FFE09**

Súmula/Objeto:

Planilhada analise contábil

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ji-Paraná	RO	21/11/2025 10:05:41

ASSUNTOS

CONCURSO PÚBLICO	21/11/2025 10:05:41

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Mensagem de Projeto de Lei 3299	01/12/2025	2234892

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SONETE DIOGO PEREIRA	Contadora Geral do Municipio	21/11/2025 10:32:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2207481 e o CRC 8AA9C34A.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário e financeiro decorrente da seguinte solicitação:

- Memorando Interno nº 480/SEMAD **(ID 1570551)** – Nomeação de comissão para a realização de Concurso Público;
- Memorando n° 57/GAB/SEMUSA/2025 **(ID 1668072)** – Resposta da Secretaria Municipal de Saúde com demanda da secretaria;
- Memorando Interno nº 1167/SEMAD/2025 **(ID 2051270) –** Abertura do Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e
- Despacho 6/CPMJP/2025 **(ID 2178414) –** solicitação de Cálculo de impacto orçamentário-financeiro.

ESTIMATIVA DE GASTOS A IMPACTAR

Quadro 01 – CARGOS PARA O CONCURSO

CARGOS	QUANTIDADES	BRUTO MENSAL	BRUTO ANUAL
AGENTE ADMINISTRATIVO – 40H ADM	2	4.211,69	50.540,30
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – 1º DISTRITO	1	3.845,60	46.147,20
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – 2º DISTRITO	1	3.845,60	46.147,20
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS – 40H	1	3.845,60	46.147,20
ARQUITETO – 40H	1	8.081,85	96.982,23
ARTESÃO – 40H	1	1.929,73	23.156,74
ASSISTENTE SOCIAL – 40H ADM	2	8.973,29	107.679,54
BIOMÉDICO – 40H	1	4.920,85	59.050,18
CUIDADOR – 40H (RESIDENCIAL TERAPÊUTICO)	1	1.922,80	23.073,60
ENFERMEIRO – 40H	20	89.732,95	1.076.795,36
ESTATÍSTICO – 40H	1	4.920,85	59.050,18
FARMACÊUTICO – 40H	1	4.486,65	53.839,77
FISCAL SANITÁRIO – 40H	1	1.929,73	23.156,74
FISIOTERAPEUTA – 30H	1	3.364,99	40.379,86
FONOAUDIOLOGO – 40H ADM	2	8.973,29	107.679,54
INSTRUTOR DE ATIVIDADE EM ARTESANATO – 40H	1	1.922,80	23.073,60
INSTRUTOR DE ATIVIDADE MUSICAL: CANTO E CORAL – 40H	1	1.922,80	23.073,60
INSTRUTOR DE ATIVIDADE MUSICAL: PERCURSÃO – 40H	1	1.922,80	23.073,60
INSTRUTOR DE CURSOS ARTISTICO: DANÇA – 40H	1	1.922,80	23.073,60
INSTRUTOR DE CURSOS ARTISTICO: ARTE CENICAS – 40H	1	1.922,80	23.073,60
INSTRUTOR DE CURSOS ARTISTICO: ARTESANATO EM GERAL – 40H	1	1.922,80	23.073,60

ID: 2221781 e CRC: 03D8D311

INSTRUTOR DE LIBRAS – 40H	1	1.922,80	23.073,60
MÉDICO ANESTESISTA – 40H	3	38.646,27	463.755,19
MÉDICO CARDIOLOGISTA – 40H	1	12.882,09	154.585,06
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – 40H	7	90.174,62	1.082.095,45
MÉDICO CIRURGIÃO PEDIATRICO -40H	1	12.882,09	154.585,06
MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR – 40H	1	12.882,09	154.585,06
MEDICO CLÍNICO GERAL – 20H	20	128.820,76	1.545.849,12
MEDICO CLÍNICO GERAL – 40H	50	644.104,43	7.729.253,20
MEDICO DE SEGURANÇA DO TRABAHO – 40H	1	12.882,09	154.585,06
MÉDICO DERMATOLOGISTA – 40H	1	12.882,09	154.585,06
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA – 30H	1	9.661,56	115.938,76
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA – 30H	1	9.661,56	115.938,76
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTÉTRA – 40H	1	12.882,09	154.585,06
MÉDICO HEMATOLOGISTA – 40H	1	12.882,09	154.585,06
MÉDICO INFECTOLOGISTA – 40H	1	12.882,09	154.585,06
MÉDICO INTENSIVISTA – 40H	1	12.882,09	154.585,06
MÉDICO NEURO-CIRURGIÃO – 40H	1	12.882,09	154.585,06
MEDICO NEUROLOGISTA – 40H	1	12.882,09	154.585,06
MÉDICO OFTALMOLOGISTA – 30H	1	9.661,56	115.938,76
MEDICO ORTOPEDISTA – 40H	1	12.882,09	154.585,06
MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA – (20h)	1	6.441,04	77.292,46
MÉDICO PEDIATRA – 40H	1	12.882,09	154.585,06
MÉDICO PNEUMOLOGISTA – 40H	1	12.882,09	154.585,06
MEDICO PSIQUIATRA – 40H	1	12.882,09	154.585,06
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA – (30h)	1	9.661,56	115.938,76
MÉDICO UROLOGISTA – 30H	1	9.661,56	115.938,76
MÉDICO VETERINÁRIO – 40H	1	4.920,85	59.050,18
MUSICOTERAPEUTA – 40H	1	4.486,65	53.839,77
NUTRICIONISTA – 40H ADM	2	8.973,29	107.679,54
ODONTOLOGO – 40H	1	4.920,85	59.050,18
ORIENTADOR ESCOLAR – 40H	1	6.165,84	73.990,10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40H	2	12.331,68	147.980,21
PROFESSOR NÍVEL II – 30H	20	92.487,69	1.109.852,32
PROFESSOR NÍVEL II – 40H	15	92.487,63	1.109.851,56
PROFESSOR NÍVEL II – ARTES	1	6.165,84	73.990,10
PROFESSOR NÍVEL II – CIÊNCIAS 40H	1	6.165,84	73.990,10
PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA 40H	1	6.165,84	73.990,10
PROFESSOR NÍVEL II – HISTÓRA 40H	1	6.165,84	73.990,10
PROFESSOR NÍVEL II – LIBRAS 40H	1	6.165,84	73.990,10
PROFESSOR NÍVEL II – LINGUA ESTRANGEIRA (INGLES) 40H	1	6.165,84	73.990,10
PROFESSOR NÍVEL II – LINGUA PORTUGUESA 40H	1	6.165,84	73.990,10
PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA 40H	1	6.165,84	73.990,10
PROFESSOR NÍVEL II – TECNICO EM AGROPECUÁRIA 40H	1	6.165,84	73.990,10
PSICOLOGO – 40H	2	8.973,29	107.679,54
PSICOPEDAGOGO – 40H	2	8.973,29	107.679,54
SUPERVISOR ESCOLAR – 40H	1	6.165,84	73.990,10
TECNICO EM AGROPECUARIA – 40H	1	1.929,73	23.156,74
TECNICO EM FARMACIA 40H	1	1.929,73	23.156,74
TÉCNICO EM INFORMÁTICA – 40H	2	3.859,46	46.313,49
TECNICO EM ENFERMAGEM – 40H	100	192.972,87	2.315.674,40
TECNICO EM LABORATORIO – 40H	1	1.929,73	23.156,74
TECNICO ORTOPEDICO – 40H	1	1.929,73	23.156,74

ID: 2221781 e CRC: 03D8D311

TECNICO EM RADIOLOGIA - 24H	1	1.929,73	23.156,74
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 40H	1	2.477,32	29.727,86
TERAPEUTA OCUPACIONAL - 40H	1	4.486,65	53.839,77
TOTAL SEMED	**311**	**1.837.995,77**	**22.055.949,21**

Quadro 02 - DEDUÇAO DOS VALORES COM PESSOAL NA FOLHA VIGENTE A SER SUBSTITUÍDO APÓS O CONCURSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROCESSO SELETIVO	DEDUÇÃO PREVISTA	VALOR DA DEDUÇÃO MENSAL	VALOR DA DEDUÇÃO ANUAL
SEMUSA	175 vagas	175 vagas	888.163,89	10.657.966,68
SEMED	37 vagas	37 vagas	197.307,00	2.367.684,00
TOTAL	212 vagas	212 vagas	1.085.470,89	13.025.650,68

Quadro 03 - TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENGARGOS PLEITEADOS NO CONCURSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VAGAS	VENCIMENTOS	ENCARGOS	BRUTO MENSAL	BRUTO ANUAL
DIVERSAS	311	1.451.049,29	386.946,48	1.837.995,77	22.055.949,21
TOTAL	311	1.451.049,29	386.946,48	1.837.995,77	22.055.949,21
Valor a ser deduzido da despesa de pessoal					13.025.650,68
TOTAL A IMPACTAR				**752.524,88**	**9.030.298,53**

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar os valores apresentados pelo Departamento de Recursos Humanos e pela Gerência de Folha de Pagamento referentes ao impacto financeiro decorrente da criação e/ou provimento de cargos para concurso público no exercício de 2026, bem como as deduções previstas em razão da substituição de profissionais contratados via processo seletivo.

Conforme planilha encaminhada **(ID 2092517)**, Quadro 01 – Cargos para Concurso, o valor mensal estimado para a despesa com os novos cargos a partir de janeiro de 2026 é de **R$ 1.837.995,77** (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos). Considerando os 12 meses do exercício, acrescidos da projeção do **13º salário**, o impacto anual totaliza **R$ 22.055.949,21** (vinte e dois milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).

O órgão considera que parte da despesa será compensada pela substituição de trabalhadores atualmente contratados por processo seletivo simplificado. O valor mensal correspondente a essa substituição é de **R$ 1.085.470,89** (um milhão, oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).

Tal substituição gera uma dedução anual projetada de **R$ 13.025.650,68** (treze milhões, vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), conforme Quadro 02 -

ID: 2221781 e CRC: 03D8D311

Dedução referente à substituição de profissionais do processo seletivo, incluindo o impacto do 13º salário.

Após essa dedução, o impacto líquido mensal passa a ser de **R$ 752.524,88** (setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), resultando em um impacto líquido anual de **R$ 9.030.298,53** (nove milhões, trinta mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), valores este demonstrado no Quadro 03 - Total das despesas com pessoal e encargos pleiteados no concurso.

A estimativa desse impacto orçamentário-financeiro em 2026 será nesse valor devido está incluso o 13º salário. O detalhamento dos valores para esse exercício segue conforme abaixo:

Tabela 1 – Estimativa de gastos a impactar no orçamento do exercício de 2026

Especificação	Saldo de orçamento na data	Folha de Pagamento do mês de novembro de 2025	Valor Mensal a Impactar	Valor Mensal + Aumento	Valor Total a empenhar até dezembro/26	Superávit/Déficit no exercício
Concurso Público (Pessoal e Encargos e auxílios)	191.650.309,57	14.058.053,04	752.524,88	14.810.577,92	190.315.926,27	1.334.383,30
Total	**191.650.309,57**	**14.058.053,04**	**752.524,88**	**14.810.577,92**	**190.315.926,27**	**1.334.383,30**

.

Tabela 2 – Gastos nos três exercícios subsequentes

Despesa	2026	2027	2028
Janeiro	14.810.577,92	16.482.692,17	17.239.247,74
Fevereiro	14.810.577,92	16.482.692,17	17.239.247,74
Março	14.810.577,92	16.482.692,17	17.239.247,74
Abril	14.810.577,92	16.482.692,17	17.239.247,74
Maio	14.810.577,92	16.482.692,17	17.239.247,74
Junho	14.810.577,92	16.482.692,17	17.239.247,74
Julho	14.810.577,92	16.482.692,17	17.239.247,74
Agosto	14.810.577,92	16.482.692,17	17.239.247,74
Setembro	14.810.577,92	16.482.692,17	17.239.247,74
Outubro	14.810.577,92	16.482.692,17	17.239.247,74
Novembro	14.810.577,92	16.482.692,17	17.239.247,74
Dezembro	27.399.569,15	30.492.980,51	31.892.608,32

ID: 2221781 e CRC: 03D8D311

Gastos Anuais com a Meta Proposta	**190.315.926,27**	**211.802.594,38**	**221.524.333,46**

Estimativa de gastos levando em consideração a taxa de inflação e o percentual efetivo de crescimento da receita projetada pela média dos últimos 5 anos na LDO 2026 para o exercício de 2027 e 2028.

FONTE DE RECURSOS: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos, 1.540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos e 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Proj/Atv: **Manutenção da U.A.B – Universidade Aberta do Brasil**; na Funcional programática: 12.364.0002.2076.0000 - Proj/Atv: **FOPAG – FUNDEB APOIO – Ensino Fundamental;** na Funcional programática: 12.361.0002.2026.0000 – **Proj/Atv: FOPAG – FUNDEB MAGISTÉRIO – Ensino Fundamental**; na Funcional programática: 12.361.0002.2029.0000 – **Proj/Atv: FOPAG – 25% – ENSINO FUNDAMENTAL**; na Funcional programática: 12.361.0002.2032.0000 – Proj/Atv: **FOPAG – FUNDEB APOIO – Ensino Infantil – Pré-Escola**; na Funcional programática: 12.365.0002.2027.0000 – **Proj/Atv: FOPAG – FUNDEB MAGISTÉRIO – Ensino Infantil – Pré-Escola**; na Funcional programática: 12.365.0002.2030.0000 – Proj/Atv: **FOPAG 25% – Ensino Infantil – Pré-Escola;** na Funcional programática: 12.365.0002.2033.0000 – **Proj/Atv: FOPAG – FUNDEB APOIO – Ensino Infantil – Creche**; na Funcional programática: 12.365.0002.2148.0000 – Proj/Atv: **FOPAG – FUNDEB MAGISTÉRIO – Ensino Infantil – Creche**; na Funcional Programática: 12.365.0002.2149.0000 – Proj/Atv: **FOPAG 25% – Ensino Infantil – Creche**; na Funcional programática: 12.365.0002.2150.0000 – Proj/Atv: **FOPAG – FUNDEB MAGISTÉRIO – EJA**; na Funcional Programática: 12.366.0002.2028.0000 – Proj/Atv: **FOPAG – FUNDEB MAGISTÉRIO** – Educação Especial; na Funcional Programática: 12.367.0002.2022.0000 – Proj/Atv: **FOPAG – FUNDEB APOIO** – Educação Especial; na Funcional Programática: 12.367.0002.2064.0000.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Proj/Atv: **Manutenção das Atividade da Secretaria de Saúde**; na Funcional programática: 10.122.0001.2080.0000 - Proj/Atv: **Manutenção dos Serviços da Atenção Primária**; na Funcional programática: 10.301.0004.2101.0000 – Proj/Atv: **Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC)**; na Funcional programática: 10.302.0004.2100.0000 – Proj/Atv: **Manutenção dos Serviços de Vigilância e Promoção a Saúde**; na Funcional programática: 10.305.0004.2063.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais e 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes (auxílios)

ID: 2221781 e CRC: 03D8D311

MEMORIA DE CÁLCULO:

1 - As provisões de Receita para o exercício de 2026 foram retiradas no Projeto de Lei da LOA - Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2026 (Projeto de Lei nº 3281/2025), o qual se encontra em tramitação no Poder Legislativo.

2 - As provisões de Receitas para os exercícios de 2027 e 2028 estão incluídas nas projeções de receitas da LDO – Leis de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual Anual para os exercícios de referências.

Variáveis Consideradas	Exercício 2027	Exercício 2028
Inflação oficial anual (IPCA) Estimada (média dos últimos 5 anos	5,96	5,96
Percentual de crescimento da Receita	17,25	10,55

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Informo que a despesa aumentada tem adequação com a LOA de 2026 sendo essa compatível com a LDO de 2026 e PPA 2026-2029, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos e metas fiscais e financeiras previstas, não infringindo qualquer de suas disposições.
A despesa aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2026, portanto a mesma será consignada na (s) LOA do (s) exercício (s) seguinte (s) de acordo com o cronograma disposto na programação de pagamento (exercício atual + 2 subsequentes).

1 - Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000
2 - Atende ao disposto no § 2° do art. 17 da LC 101/2000

A COMPENSAÇÃO

Informo que **não há necessidade de compensação orçamentária**, uma vez que o acréscimo da despesa possui **compatibilidade com o planejamento orçamentário** para o exercício de 2026 e nos dois exercícios subsequentes.

Cabe ressaltar que **a presente análise orçamentário-financeira se refere exclusivamente ao processo em pauta.**

ID: 2221781 e CRC: 03D8D311

CONCLUSÃO

Com base nas informações constantes nos Quadros 01,02 e 03, conclui-se que:

1. O impacto bruto anual referente à implantação dos novos cargos em 2026 é de **R$ 22.055.949,21.**
2. A dedução anual decorrente da substituição dos profissionais contratados por processo seletivo é de **R$ 13.025.650,68.**
3. O impacto líquido final estimado para o exercício de 2026, já considerando o 13º salário, totaliza **R$ 9.030.298,53.**

Os valores apresentados encontram-se coerentes com as bases de cálculo fornecidas e seguem metodologia apropriada para estimativa de impacto financeiro anual no âmbito da despesa com pessoal. Assim, o impacto financeiro decorrente do provimento dos cargos previstos para o concurso público está adequadamente demonstrado, podendo subsidiar as etapas subsequentes do processo administrativo, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas pertinentes.

Ressalta-se que os cálculos apresentados para a despesa total têm como referência a realidade atual, não considerando projeções futuras, as quais deverão ser avaliadas previamente em época própria.

Conforme o parecer emitido pela Coordenadoria Geral de Contabilidade e considerando os cálculos constantes do Relatório (ID 2207383), apurou-se que o índice de despesa com pessoal referente ao 2º quadrimestre de 2025 corresponde a **48,37% da Receita Corrente Líquida (RCL)** situando-se dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Salienta-se que esse índice possui natureza meramente indicativa, atuando como instrumento de alerta à gestão municipal, não se caracterizando como impeditivo.

No tocante ao impacto orçamentário-financeiro para o exercício subsequente, verificou-se a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar integralmente a nova despesa. Para a estimativa apresentada, utilizou-se como referência a folha de pagamento do mês de novembro de 2025, considerando os valores vigentes àquela data. Destaca-se que a nova despesa passará a produzir efeitos a partir de janeiro de 2026, com repercussões mensais contínuas até o encerramento do exercício.

ID: 2221781 e CRC: 03D8D311

Por fim, informa-se que os impactos financeiros projetados para os exercícios de 2027 e 2028 deverão ser absorvidos pelo crescimento contínuo da receita, o qual será contemplado na estimativa do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026–2029, conforme demonstrado nos quadros anteriormente apresentados. Caso os recursos orçamentários e financeiros não atinjam os valores previstos no Plano Plurianual – PPA, bem como na estimativa apresentada neste relatório, **medidas deverão ser tomadas visando à adequação das despesas** através de critérios de limitação de empenho, conforme orientação constante na LC 101/2000 (LRF) e Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente.

Ji-Paraná, 26 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 0039/GAB/PMJP/2025

[Assinado Eletronicamente]
Francilane Magalhães Santos
Gerente-Geral de Execução e Controle Orçamentário
Decreto n.° 0201/GAB/PMJP2025

ID: 2221781 e CRC: 03D8D311

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	**de Impacto Orçamentário-Financeiro**	**26/11/2025**

ID: **2221781**
CRC: **03D8D311**
Processo: **1-1989/2025**
Usuário: **FRANCILANE MAGALHAES SANTOS**
Criação: **26/11/2025 10:07:56** Finalização: **26/11/2025 10:28:27**

Processo | Documento

MD5: **410F56FB11C0654DB0867936ED4C79FF**

SHA256: **E2D1C4C21A49001614EC3C48AF7B08435BCABE39AAF50E0BB68103787C1CE12D**

Súmula/Objeto:

Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ji-Paraná	RO	26/11/2025 10:07:56

ASSUNTOS

CONCURSO PÚBLICO	26/11/2025 10:07:56

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Mensagem de Projeto de Lei 3299	01/12/2025	2234892

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

FRANCILANE MAGALHAES SANTOS	GERENTE GERAL DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	26/11/2025 10:29:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	26/11/2025 10:47:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2221781 e o CRC 03D8D311.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a proposta de aumento de despesa decorrente do concurso público para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação:

- **Possui Adequação Orçamentária e Financeira** com o Projeto de Lei nº 3281/2025 da **Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício de 2026, haja vista que existe dotação suficiente para suportar a despesa a partir do exercício de 2026;
- **É compatível com o Plano Plurianual (PPA)** e com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO),** conforme análise de conformidade com os objetivos e metas estabelecidos nos instrumentos de planejamento.

Esta declaração tem por finalidade atender aos requisitos legais de responsabilidade fiscal quanto à criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado.

Ji-Paraná, 26 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 0039/GAB/PMJP/2025

ID: 2221792 e CRC: 5813E79F

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Declaração	**do Ordenador de Despesa**	**26/11/2025**

ID: **2221792**
CRC: **5813E79F**
Processo: **1-1989/2025**
Usuário: **FRANCILANE MAGALHAES SANTOS**
Criação: **26/11/2025 10:10:15** Finalização: **26/11/2025 10:28:47**

Processo Documento

MD5: **18026052BF69FAAA43E744D9F1684DE8**
SHA256: **5D109C0465C2078334D4FA098EAAF8BA45718991429B6D000AB462A82973AFD8**

Súmula/Objeto:
Declaração do Ordenador de Despesa

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ji-Paraná	RO	26/11/2025 10:10:15

ASSUNTOS

CONCURSO PÚBLICO	26/11/2025 10:10:15

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Mensagem de Projeto de Lei 3299	01/12/2025	2234892

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	26/11/2025 10:47:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2221792 e o CRC 5813E79F.

PARECER CONTÁBIL

LEGISLAÇÃO

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece, em seu artigo 1º, normas de finanças públicas direcionadas ao fortalecimento da responsabilidade na gestão fiscal. O §1º do referido dispositivo determina que a responsabilidade fiscal deve ocorrer por meio de uma ação planejada e transparente, orientada à prevenção de riscos e correção de desvios capazes de comprometer o equilíbrio das contas públicas, mediante observância de metas entre receitas e despesas e, especialmente, do cumprimento dos limites legalmente estabelecidos.

A limitação dos gastos com pessoal figura como um dos principais instrumentos destinados a assegurar a responsabilidade administrativa na condução dos recursos públicos, constituindo mecanismo essencial para preservação do equilíbrio fiscal.

Os limites instituídos pela LRF encontram-se previstos no artigo 19, que dispõe:

Art. 19. Para fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da Receita Corrente Líquida – RCL, a seguir discriminados:
I – União: 50%;
II – Estados: 60%;
III – Municípios: 60%.

Com relação aos Municípios, o inciso III do artigo 20 define a repartição interna dos limites globais estabelecidos pelo artigo 19, fixando:

a) 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Nos termos do parágrafo único do artigo 22 da mesma lei, caso a despesa total com pessoal ultrapasse **95% do limite máximo**, ficam automaticamente vedadas ao órgão ou Poder que incorrer no excesso as seguintes ações:

- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo as decorrentes de sentença judicial ou determinação legal ou contratual anterior;
- criação de cargo, emprego ou função;
- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- promoção, admissão ou contratação de pessoal, salvo reposição de vacâncias por aposentadoria ou falecimento nas áreas de educação, saúde e segurança pública;
- contratação de serviços extraordinários (hora extra).

Já o artigo 59, §1º, inciso II, dispõe que o Poder Legislativo, diretamente ou por meio dos Tribunais de Contas, assim como os sistemas de controle interno dos Poderes Executivo e Ministério Público, deverá fiscalizar o cumprimento das normas da LRF, com ênfase no monitoramento do montante da despesa total com pessoal quando este ultrapassar **90% do limite**, valor interpretado como **limite de alerta**, que não acarreta penalidades, mas atua como sinalizador preventivo para a Administração.

Com fundamento nos dispositivos normativos expostos, e considerando a necessidade administrativa de realização do concurso público para provimento de vagas, realizou-se o estudo técnico-analítico deste demonstrativo, tomando como referência os dados constantes nos Relatórios de Gestão Fiscal e no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão deste parecer contábil.

ID: 2475880 e CRC: EADACFE8

DOS CÁLCULOS E DEMONSTRATIVOS

De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal do **3º Quadrimestre de 2025**, verifica-se o cumprimento das disposições do artigo 22, parágrafo único. A seguir, apresentam-se os resultados constantes do Anexo 1 do respectivo quadrimestre:

Quadro 1- COMPOSIÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS JAN/2025 a DEZ/2025
	EXECUTADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	312.744.534,88
Pessoal Ativo	246.443.795,94
Pessoal Inativo e Pensionistas	18.740.598,80
Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	47.560.140,14
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1ºdo art. 19 da LRF) (II)	49.782.932,77
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.311.357,70
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	12.456.709,40
Agentes Comunitário de Saúde, Endemias (CF, art 198 § 11) e Piso da Enfermagem ADCT Art 38 §2º)	13.644.478,54
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	18.370.387,13
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(DLP) (III) = (I - II)	262.961.602,11
DESPESA TOTAL COM PESSOAL -DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	266.874.498,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	539.619.827,90
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV/V*100	49,46%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 DA LRF) - 54%	291.394.707,07
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	276.824.971,72
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 48,6%	262.255.236,36

Obs.: Planilha elaborada com base no RGF do 3º Quadrimestre de 2025.

Conforme demonstrado, o percentual apurado (49,56%) encontra-se abaixo do limite prudencial, mas acima do limite de alerta, demonstrando um cenário fiscal que merece atenção por parte do gestor quanto ao cumprimento da LRF.

Todavia, atendendo ao princípio da prudência no trato da despesa pública, elaboraram-se os Quadros 04 a 08, que demonstram a projeção da evolução da despesa com pessoal após o provimento das vagas solicitadas, incluindo o exercício de entrada em vigor e os dois subsequentes.

Quadro 02- TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENGARGOS PLEITEADOS NO CONCURSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VAGAS	VENCIMENTOS	ENCARGOS	BRUTO MENSAL	BRUTO ANUAL
DIVERSAS	336	1.541.902,75	411.174,07	1.953.076,82	23.436.921,80
TOTAL	336	1.541.902,75	411.174,07	1.953.076,82	23.436.921,80
Valor a ser deduzido da despesa de pessoal					13.025.650,68
TOTAL A IMPACTAR					**10.411.271,12**

Conforme o quadro, o somatório dos cargos distribuídos entre as unidades orçamentárias totaliza 336 vagas, projetando impacto bruto de R$ 23.436.921,80 para o exercício de 2026, caso todos os cargos sejam providos.

ID: 2475880 e CRC: EADACFE8

Quadro 03 –DEDUÇAO DOS VALORES COM PESSOAL NA FOLHA VIGENTE A SER SUBSTITUÍDO APÓS O CONCURSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROCESSO SELETIVO	DEDUÇÃO PREVISTA	VALOR DA DEDUÇÃO MENSAL	VALOR DA DEDUÇÃO ANUAL
SEMUSA	175 vagas	175 vagas	888.163,89	10.657.966,68
SEMED	37 vagas	37 vagas	197.307,00	2.367.684,00
TOTAL	212 vagas	212 vagas	1.085.470,89	13.025.650,68

Conforme demonstrado no **Quadro 03 – Dedução dos Valores com Pessoal na Folha Vigente a Ser Substituída Após o Concurso**, verifica-se o montante da despesa atualmente executada com os cargos que serão objeto de compensação, mediante a dedução dos valores pagos na folha até o mês analisado. O valor de **R$ 13.025.650,68** corresponde à soma das remunerações dos servidores contratados por meio dos processos seletivos da SEMUSA e SEMED, conforme planilha apresentada pela Comissão do Concurso.

Nesse contexto, procedeu-se à dedução mencionada para identificação do montante residual a ser efetivamente incorporado à despesa de pessoal após o provimento dos cargos. Esse valor residual corresponde a **R$ 10.411.2741,12**, representando o impacto anual adicional que será agregado à folha em razão da realização do concurso, conforme demonstrado no **Quadro 02 – Total das Despesas com Pessoal e Encargos Pleiteados no Concurso**, considerando-se o provimento integral dos cargos e os respectivos padrões remuneratórios.

A partir dos valores apurados, promoveu-se o levantamento do montante da despesa com pessoal executada até o **3º Quadrimestre de 2025**, totalizando **R$ 266.874.498,99**, quantia que corresponde ao índice de **49,46%** de comprometimento da Receita Corrente Líquida (RCL). Esse resultado encontra-se demonstrado no **Quadro 04 – Demonstrativo da Variação de Pessoal em Confrontação com a RCL no Período de 2020 a 2025**.

No **Quadro 05 – Variação Média Percentual**, verifica-se que a RCL apresentou crescimento médio de **3,50%** no período de 2020 a 2025, enquanto a Despesa Líquida com Pessoal (DLP) cresceu, em média, **5,08%**. Essa diferença gera uma oscilação média negativa de **1,58%**, indicando que a despesa com pessoal tem crescido de forma mais acelerada que a receita, fato que representa alerta para a administração quanto à necessidade de adoção de medidas de controle e redução gradual do crescimento dessa despesa.

O conhecimento dessas variações percentuais possibilitou a elaboração do **Quadro 07 – Projeção do Crescimento Vegetativo da Folha com Variação da RCL e da DLP**, o qual projeta que, mantendo-se as tendências atuais, o índice de gasto com pessoal alcançará **56,96%** no **3º quadrimestre de 2028**, considerando apenas o crescimento vegetativo da folha.

Considerando, ainda, os valores previstos para serem incorporados em decorrência do concurso — conforme o **Quadro 02** — e deduzidas as duplicidades da folha já evidenciadas, o **Quadro 08** projeta que o índice da despesa com pessoal poderá atingir **58,73%** no **3º quadrimestre de 2028**, período que inclui os dois exercícios subsequentes à entrada em vigor das nomeações, conforme determina a LRF. Nesse cenário, observa-se potencial situação de descumprimento dos limites legais.

O presente estudo tem por finalidade demonstrar ao gestor municipal a possibilidade de cumprimento — ou não — do artigo 22 da LRF, o qual estabelece que, se o índice da despesa com pessoal ultrapassar **51,3%**, o Município fica sujeito às restrições impostas pela legislação. Assim, considerando que o índice do **2º quadrimestre de 2025** encontra-se abaixo desse limite, ainda é possível realizar o concurso. Entretanto, torna-se indispensável que o gestor monitore rigorosamente as oscilações bimestrais e quadrimestrais dos índices fiscais, autorizando o provimento das vagas somente enquanto os limites legais permanecerem respeitados, uma vez

ID: 2475880 e CRC: EADACFE8

que as projeções indicam a possibilidade de superação desses limites a partir do **2º quadrimestre de 2026**, caso não haja aumento da receita ou redução das despesas de pessoal.

Cumpre ressaltar que o art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece ser nulo de pleno direito o ato que resulte em aumento de despesa com pessoal quando não observadas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 da mesma lei. Tais dispositivos determinam que qualquer ato administrativo que gere despesa deve estar obrigatoriamente acompanhado de estimativa detalhada do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como de declaração expressa de adequação e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Assim, para assegurar a conformidade legal do procedimento e prevenir vícios que possam ensejar nulidade do ato, é imprescindível a **manifestação técnica da Gerência Geral de Execução e Controle Orçamentário**, responsável por atestar a existência de previsão orçamentária e financeira, a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e a sustentabilidade fiscal da despesa projetada.

DA CONCLUSÃO

Por fim, é importante reiterar que o presente parecer contábil possui natureza **técnica e não deliberativa**, elaborado em estrito cumprimento ao disposto no **artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, limitando-se à análise dos indicadores fiscais apurados e projetados, especialmente no que diz respeito à Despesa Total com Pessoal e sua relação com a Receita Corrente Líquida. Sua finalidade é atuar como **instrumento de alerta** à gestão municipal, evidenciando com precisão técnica os riscos e tendências identificados ao longo do estudo. Embora os índices atuais não ultrapassem os limites legais estabelecidos pela LRF, destaca-se a importância de se observar, de forma contínua e sistemática, **a trajetória de crescimento das despesas com pessoal e o comportamento da receita**, uma vez que a evolução histórica analisada e as projeções apresentadas indicam possível aproximação — e até superação — dos limites nos exercícios subsequentes. Assim, este parecer busca fornecer subsídios técnicos que permitam ao gestor adotar decisões prudenciais e tempestivas, garantindo a manutenção do equilíbrio fiscal e a conformidade do Município com os parâmetros legais, sem emitir juízo sobre conveniência administrativa do provimento de cargos, já que tal avaliação compete às demais instâncias da gestão pública.

Dessa forma, os presentes autos devem ser encaminhados à Gerência Geral de Execução e Controle Orçamentário, a quem compete a emissão do estudo técnico quanto à existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente ao impacto decorrente do concurso público, em observância às exigências do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Tal manifestação é condição necessária para a adequada instrução processual e para a conformidade do ato com os parâmetros de responsabilidade fiscal.

Este parecer foi elaborado com base nos documentos constantes no processo, apresentados pelo Departamento de Recursos Humanos e pelas Secretarias Municipais responsáveis pelas solicitações de vagas.

É o parecer.

Sonete Diogo Pereira
Contadora Geral do Município
Decreto nº 0045/GAB/PMJP/2025

ID: 2475880 e CRC: EADACFE8

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**Contábil**	**02/03/2026**

ID: **2475880**
CRC: **EADACFE8**
Processo: **1-1989/2025**
Usuário: **ROSIMEIRE ANTONIA DE OLIVEIRA**
Criação: **02/03/2026 08:19:11** Finalização: **02/03/2026 08:26:15**

Processo

Documento

MD5: **560018B1EF508FD4DB2384CAD05592BC**

SHA256: **7A9D69A11C8B9675242D6F9350F3FC6361798599E71139C97675D6588A66209A**

Súmula/Objeto:

Parecer Contábil

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ji-Paraná	RO	02/03/2026 08:19:11

ASSUNTOS

CONCURSO PÚBLICO	02/03/2026 08:19:11

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SONETE DIOGO PEREIRA	Contadora Geral do Municipio	02/03/2026 09:45:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2475880 e o CRC EADACFE8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Ji-Paraná, 02 de Março de 2026.

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO NA DESPESA COM PESSOAL REFERENTE A REALIZAÇÃO DO CONCUROS PÚBLICO

QUADRO 4 - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DE PESSOAL EM CONFRONTO COM A RCL NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2025

QUADRIMESTRE	DEMONSTRATIVO DO LIMITE DE PESSOAL	VALOR	VARIAÇÃO	VARIAÇÃO MÉDIA %
2021/1	Receita Corrente Líquida	335.879.617,48		
	Despesa Líquida com Pessoal	135.333.981,82		
	Índice	40,29		
2021/2	Receita Corrente Líquida	320.987.551,12	-14.892.066,36	-4,43
	Despesa Líquida com Pessoal	146.540.100,92	11.206.119,10	8,28
	Índice	45,65	5,36	
2021/3	Receita Corrente Líquida	329.256.705,91	8.269.154,79	2,58
	Despesa Líquida com Pessoal	157.853.601,99	11.313.501,07	7,72
	Índice	47,94	2,29	
2022/1	Receita Corrente Líquida	357.796.478,70	28.539.772,79	8,67
	Despesa Líquida com Pessoal	168.148.347,97	10.294.745,98	6,52
	Índice	47,00	-0,95	
2022/2	Receita Corrente Líquida	389.846.475,94	32.049.997,24	8,96
	Despesa Líquida com Pessoal	190.710.533,16	22.562.185,19	13,42
	Índice	48,92	1,92	
2022/3	Receita Corrente Líquida	402.982.801,22	13.136.325,28	3,37
	Despesa Líquida com Pessoal	213.166.563,01	22.456.029,85	11,77
	Índice	52,90	3,98	
2023/1	Receita Corrente Líquida	403.719.221,65	736.420,43	0,18
	Despesa Líquida com Pessoal	222.695.207,66	9.528.644,65	4,47
	Índice	55,16	2,26	
2023/2	Receita Corrente Líquida	406.133.191,83	2.413.970,18	0,60
	Despesa Líquida com Pessoal	214.634.854,36	-8.060.353,30	-3,62
	Índice	52,85	-2,31	
2023/3	Receita Corrente Líquida	422.104.022,62	15.970.830,79	3,93
	Despesa Líquida com Pessoal	210.554.668,75	-4.080.185,61	-1,90
	Índice	49,88	-2,97	
2024/1	Receita Corrente Líquida	445.588.307,05	23.484.284,43	5,56
	Despesa Líquida com Pessoal	206.651.983,80	-3.902.684,95	-1,85
	Índice	46,38	-3,50	
2024/2	Receita Corrente Líquida	473.537.323,57	27.949.016,52	6,27
	Despesa Líquida com Pessoal	211.842.791,97	5.190.808,17	2,51
	Índice	44,74	-1,64	
2024/3	Receita Corrente Líquida	484.605.168,99	11.067.845,42	2,34
	Despesa Líquida com Pessoal	222.386.184,99	10.543.393,02	4,98
	Índice	45,89	1,15	
2025/1	Receita Corrente Líquida	500.402.984,45	15.797.815,46	3,26
	Despesa Líquida com Pessoal	230.417.586,89	8.031.401,90	3,61
	Índice	46,05	0,16	
2025/2	Receita Corrente Líquida	512.026.606,01	11.623.621,56	2,32
	Despesa Líquida com Pessoal	247.670.527,83	17.252.940,94	7,49
	Índice	48,37	2,32	
2025/3	Receita Corrente Líquida	539.619.827,90	27.593.221,89	5,39
	Despesa Líquida com Pessoal	266.874.498,99	19.203.971,16	7,75
	Índice	49,46	1,09	

ID: 2475874 e CRC: 3FC786E0

QUADRO 5- VARIAÇÃO MÉDIA	
Diferença Variação Média	-1,58
Receita	3,50
Despesa	5,08

QUADRO 6 - LIMITE PARA COMPROMETIMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
QUADRIMESTRE	MARGEM PARA AUMENTO DE PESSOAL	VALOR ATUAL	LIMITE PRUDENCIAL	LIMITE MÁXIMO
2025/3	Receita Corrente Líquida (RCL)	539.619.827,90		
	Despesa Líquida com Pessoal(DLP)	266.874.498,99	276.824.971,71	291.394.707,07
	Indíce	49,46	51,30	54,00

QUADRO 7 - PROJEÇÃO DO CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA COM VARIAÇÃO DA RCL e DLP

2026/01	Receita Corrente Líquida	555.808.422,74	
	Despesa Líquida com Pessoal	280.431.723,52	
	Índice	50,45	
2026/02	Receita Corrente Líquida	575.261.717,53	19.453.294,79
	Despesa Líquida com Pessoal	294.677.655,09	14.245.931,57
	Índice	51,22	0,77
2026/03	Receita Corrente Líquida	595.395.877,65	20.134.160,12
	Despesa Líquida com Pessoal	309.647.279,97	14.969.624,88
	Índice	52,01	0,78
2027/01	Receita Corrente Líquida	616.234.733,36	20.838.855,71
	Despesa Líquida com Pessoal	325.377.361,79	15.730.081,82
	Índice	52,80	0,79
2027/02	Receita Corrente Líquida	637.802.949,03	21.568.215,67
	Despesa Líquida com Pessoal	341.906.531,77	16.529.169,98
	Índice	53,61	0,81
2027/03	Receita Corrente Líquida	660.126.052,25	22.323.103,22
	Despesa Líquida com Pessoal	359.275.383,59	17.368.851,82
	Índice	54,43	0,82
2028/01	Receita Corrente Líquida	683.230.464,07	23.104.411,82
	Despesa Líquida com Pessoal	377.526.573,07	18.251.189,48
	Índice	55,26	0,83
2028/02	Receita Corrente Líquida	707.143.530,32	23.913.066,25
	Despesa Líquida com Pessoal	396.704.922,98	19.178.349,91
	Índice	56,10	0,84
2028/03	Receita Corrente Líquida	731.893.553,88	24.750.023,56
	Despesa Líquida com Pessoal	416.857.533,07	20.152.610,09
	Índice	56,96	0,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

QUADRO 8 - PROJEÇÃO DO ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL PELA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO PARA AS AREAS DE SAUDE E EDUCAÇÃO.

ID: 2475874 e CRC: 3FC786E0

2026/01	Receita Corrente Líquida	555.808.422,74	
	Despesa Líquida com Pessoal	281.303.123,52	
	Índice	50,61	
2026/02	Receita Corrente Líquida	575.261.717,53	19.453.294,79
	Despesa Líquida com Pessoal	299.890.455,09	18.587.331,57
	Índice	52,13	1,52
2026/03	Receita Corrente Líquida	595.395.877,65	20.134.160,12
	Despesa Líquida com Pessoal	318.902.479,97	19.012.024,88
	Índice	53,56	1,43
2027/01	Receita Corrente Líquida	616.234.733,36	20.838.855,71
	Despesa Líquida com Pessoal	338.391.561,38	19.489.081,41
	Índice	54,91	1,35
2027/02	Receita Corrente Líquida	637.802.949,03	21.568.215,67
	Despesa Líquida com Pessoal	374.603.731,77	36.212.170,39
	Índice	58,73	3,82
2027/03	Receita Corrente Líquida	660.126.052,25	22.323.103,22
	Despesa Líquida com Pessoal	372.289.583,59	-2.314.148,18
	Índice	56,40	-2,34
2028/01	Receita Corrente Líquida	683.230.464,07	23.104.411,82
	Despesa Líquida com Pessoal	390.540.773,07	18.251.189,48
	Índice	57,16	0,76
2028/02	Receita Corrente Líquida	707.143.530,32	23.913.066,25
	Despesa Líquida com Pessoal	409.719.122,98	19.178.349,91
	Índice	57,94	0,78
2028/03	Receita Corrente Líquida	731.893.553,88	24.750.023,56
	Despesa Líquida com Pessoal	429.871.733,07	20.152.610,09
	Índice	58,73	0,79

ID: 2475874 e CRC: 3FC786E0

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Tabela	**de Análise Contábil**	**02/03/2026**

ID: **2475874**
CRC: **3FC786E0**
Processo: **1-1989/2025**
Usuário: **ROSIMEIRE ANTONIA DE OLIVEIRA**
Criação: **02/03/2026 08:17:58** Finalização: **02/03/2026 08:26:06**

Processo

Documento

MD5: **9D2F71369FC4859C6054FF59B0942CDE**

SHA256: **956F19B9877717E373C50E6C7D4031E5E81ABBE26C7FACE1D039D7BA89041F0F**

Súmula/Objeto:

Tabela de Análise Contábil

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ji-Paraná	RO	02/03/2026 08:17:58

ASSUNTOS

CONCURSO PÚBLICO	02/03/2026 08:17:58

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SONETE DIOGO PEREIRA	Contadora Geral do Municipio		02/03/2026 09:45:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2475874 e o CRC 3FC786E0.

PARECER TÉCNICO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Processo Administrativo nº 1-1989/2025
Assunto: Análise de Impacto Orçamentário-Financeiro – Concurso Público

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise do impacto orçamentário-financeiro decorrente da realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal de Ji-Paraná, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 1-1989/2025.

A presente manifestação técnica tem por finalidade avaliar os efeitos da despesa decorrente da criação e provimento dos referidos cargos sobre o orçamento municipal, bem como verificar sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental e com os limites fiscais estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A análise foi realizada com base nas informações constantes nos autos, especialmente nas planilhas de projeção elaboradas pela área responsável pela Folha de Pagamento, nos dados extraídos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, bem como no parecer contábil emitido pela Coordenadoria Geral de Contabilidade.

1.1 Documentos que Fundamentam o Estudo

A presente análise fundamenta-se nos seguintes documentos constantes no processo administrativo:

- Memorando Interno nº 480/SEMAD (ID 1570551) – nomeação de comissão responsável pela realização do concurso público;
- Memorando nº 57/GAB/SEMUSA/2025 (ID 1668072) – manifestação da Secretaria Municipal de Saúde contendo a demanda por provimento de cargos;
- Memorando Interno nº 1167/SEMAD/2025 (ID 2051270) – abertura do concurso público visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação;
- Despacho nº 6/CPMJP/2025 (ID 2178414) – solicitação de elaboração do cálculo de impacto orçamentário-financeiro;

- Despacho nº 165/GABPREF/2026 (ID 2453952) – solicitação de ampliação de vagas e criação de novos cargos;
- Planilhas de projeção de gastos elaboradas pela Gerência de Folha de Pagamento (ID 2467221).

1.2 Finalidade da Análise

Com base nos documentos acima mencionados, o presente estudo tem por finalidade:

- estimar o impacto da despesa com pessoal decorrente da realização do concurso público;
- verificar a existência de dotação orçamentária suficiente;
- avaliar a compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento orçamentário;
- projetar os efeitos da despesa para os exercícios subsequentes.

II – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPACTO

A estimativa da despesa foi elaborada com base em metodologia objetiva e auditável, considerando os valores brutos mensais e anuais por cargo, bem como a incidência das obrigações típicas da folha de pagamento.

Quadro 1- Demonstrativo de Valor Mensal e Anual dos Cargos

CARGO	QUANTIDADE	BRUTO MENSAL	BRUTO ANUAL
AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H ADM	2	4.211,69	50.540,30
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H - 1º DISTRITO	1	3.845,60	46.147,20
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H - 2º DISTRITO	1	3.845,60	46.147,20
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS - 40H	1	3.845,60	46.147,20
ARQUITETO - 40H	1	8.081,85	96.982,23
ARTESÃO - 40H	1	1.929,73	23.156,74
ASSISTENTE SOCIAL - 40H ADM	2	8.973,29	107.679,54
BIOMÉDICO - 40H	1	4.920,85	59.050,18
CUIDADOR - 40H (RESIDENCIAL TERAPÊUTICO)	1	1.922,80	23.073,60
ENFERMEIRO - 40H	20	89.732,95	1.076.795,36
ESTATÍSTICO - 40H	1	4.920,85	59.050,18
FARMACÊUTICO - 40H	1	4.486,65	53.839,77
FISCAL SANITÁRIO - 40H	1	1.929,73	23.156,74
FISIOTERAPEUTA - 30H	1	3.364,99	40.379,86
FONOAUDIOLOGO - 40H ADM	2	8.973,29	107.679,54
INSTRUTOR DE ATIVIDADE EM ARTESANATO - 40H	1	1.922,80	23.073,60
INSTRUTOR DE ATIVIDADE MUSICAL: CANTO E CORAL - 40H	1	1.922,80	23.073,60
INSTRUTOR DE ATIVIDADE MUSICAL: PERCURSÃO - 40H	1	1.922,80	23.073,60
INSTRUTOR DE CURSOS ARTISTICO: DANÇA - 40H	1	1.922,80	23.073,60
INSTRUTOR DE CURSOS ARTISTICO: ARTE CENICAS - 40H	1	1.922,80	23.073,60
INSTRUTOR DE CURSOS ARTISTICO: ARTESANATO EM GERAL - 40H	1	1.922,80	23.073,60
INSTRUTOR DE LIBRAS - 40H	1	1.922,80	23.073,60
MÉDICO ANESTESISTA - 40H	3	38.646,27	463.755,19
MÉDICO CARDIOLOGISTA - 40H	1	12.882,09	154.585,06
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 40H	7	90.174,62	1.082.095,45
MÉDICO CIRURGIÃO PEDIATRICO -40H	1	12.882,09	154.585,06

MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR - 40H	1	12.882,09	154.585,06
MEDICO CLÍNICO GERAL - 20H	20	128.820,76	1.545.849,12
MEDICO CLÍNICO GERAL - 40H	50	644.104,43	7.729.253,20
MEDICO DE SEGURANÇA DO TRABAHO - 40H	1	12.882,09	154.585,06
MÉDICO DERMATOLOGISTA - 40H	1	12.882,09	154.585,06
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA - 30H	1	9.661,56	115.938,76
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA - 30H	1	9.661,56	115.938,76
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTÉTRA - 40H	1	12.882,09	154.585,06
MÉDICO HEMATOLOGISTA - 40H	1	12.882,09	154.585,06
MÉDICO INFECTOLOGISTA - 40H	1	12.882,09	154.585,06
MÉDICO INTENSIVISTA - 40H	1	12.882,09	154.585,06
MÉDICO NEURO-CIRURGIÃO - 40H	1	12.882,09	154.585,06
MEDICO NEUROLOGISTA - 40H	1	12.882,09	154.585,06
MÉDICO OFTALMOLOGISTA - 30H	1	9.661,56	115.938,76
MEDICO ORTOPEDISTA - 40H	1	12.882,09	154.585,06
MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - (20h)	1	6.441,04	77.292,46
MÉDICO PEDIATRA - 40H	1	12.882,09	154.585,06
MÉDICO PNEUMOLOGISTA - 40H	1	12.882,09	154.585,06
MEDICO PSIQUIATRA - 40H	1	12.882,09	154.585,06
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA - (30h)	1	9.661,56	115.938,76
MÉDICO UROLOGISTA - 30H	1	9.661,56	115.938,76
MÉDICO VETERINÁRIO - 40H	1	4.920,85	59.050,18
MUSICOTERAPEUTA - 40H	1	4.486,65	53.839,77
NUTRICIONISTA - 40H ADM	2	8.973,29	107.679,54
ODONTOLOGO - 40H	1	4.920,85	59.050,18
ORIENTADOR ESCOLAR - 40H	1	6.165,84	73.990,10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H	2	12.331,68	147.980,21
PROFESSOR NÍVEL II - 30H	20	92.487,69	1.109.852,32
PROFESSOR NÍVEL II - 40H	15	92.487,63	1.109.851,56
PROFESSOR NÍVEL II - ARTES	1	6.165,84	73.990,10
PROFESSOR NÍVEL II - BIOLOGIA 40H	1	6.165,84	73.990,10
PROFESSOR NÍVEL II - GEOGRAFIA 40H	1	6.165,84	73.990,10
PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRA 40H	1	6.165,84	73.990,10
PROFESSOR NÍVEL II - LIBRAS 40H	1	6.165,84	73.990,10
PROFESSOR NÍVEL II - LINGUA ESTRANGEIRA (INGLES) 40H	1	6.165,84	73.990,10
PROFESSOR NÍVEL II - LINGUA PORTUGUESA 40H	1	6.165,84	73.990,10
PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA 40H	1	6.165,84	73.990,10
PROFESSOR NÍVEL II - TECNICO EM AGROPECUARIA 40H	1	6.165,84	73.990,10
PSICOLOGO - 40H	2	8.973,29	107.679,54
PSICOPEDAGOGO - 40H	2	8.973,29	107.679,54
SUPERVISOR ESCOLAR - 40H	1	6.165,84	73.990,10
TECNICO EM AGROPECUARIA - 40H	1	1.929,73	23.156,74
TECNICO EM FARMACIA 40H	1	1.929,73	23.156,74
TECNICO EM INFORMATICA - 40H	2	3.859,46	46.313,49
TECNICO EM ENFERMAGEM - 40H	100	192.972,87	2.315.674,40
TECNICO EM LABORATORIO - 40H	1	1.929,73	23.156,74
TECNICO ORTOPEDICO - 40H	1	1.929,73	23.156,74
TECNICO EM RADIOLOGIA - 24H	1	1.929,73	23.156,74
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 40H	1	2.477,32	29.727,86
TERAPEUTA OCUPACIONAL - 40H	1	4.486,65	53.839,77
TOTAL	**311**	**1.837.995,77**	**22.055.949,21**

Fonte: Planilhas de Impacto- Folha de pagamento

ID: 2509174 e CRC: BE2266F4

O cálculo contemplou:

- remuneração base dos cargos;
- projeção anual da despesa;
- incidência do décimo terceiro salário;
- substituição de contratos temporários atualmente vigentes.

Com base nas planilhas encaminhadas pela Gerência de Folha de Pagamento, cujos valores foram apresentados no Quadro 1, apuraram-se os seguintes valores:

Impacto inicial estimado

Despesa mensal: **R$ 1.837.995,77**
Despesa anual: **R$ 22.055.949,21**

Quadro 2- Complementação da Despesa

CARGO	QUANTIDADE	BRUTO MENSAL	BRUTO ANUAL
ENFERMEIRO - 40H	20	89.732,95	1.076.795,36
MÉDICO VETERINÁRIO - 40H	1	4.920,85	59.050,18
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H	3	18.497,53	221.970,31
TECNICO AMBIENTAL	1	1.929,73	23.156,74
TOTAL	**25**	**115.081,05**	**1.380.972,59**

Fonte: Relatórios FOPAG

Complementação da despesa

Despesa mensal: **R$ 115.081,05**
Despesa anual: **R$ 1.380.972,59**

Despesa bruta total projetada (Inicial + Complementação)

Despesa mensal: **R$ 1.953.076,82**
Despesa anual: **R$ 23.436.921,80**

Dedução decorrente da substituição de contratos temporários (Conforme informado nos autos)

Despesa mensal: **R$ 1.085.470,89**
Despesa anual: **R$ 13.025.650,68**

Despesa líquida a impactar

Despesa mensal: **R$ 867.605,93**
Despesa anual: **R$ 10.411.271,12**

III – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA (LOA 2026)

A análise da adequação orçamentária foi realizada com base na dotação atualizada constante no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Foram considerados os seguintes parâmetros:

- Dotação orçamentária atualizada: **R$ 163.486.395,28**
- Folha de pagamento de referência (fevereiro/2026): **R$ 14.627.234,03**, onde chegou-se ao Impacto mensal do concurso: **R$ 867.605,93**
- A partir desses valores, obteve-se a despesa mensal projetada:
- 14.627.234,03 + 867.605,93 = **15.494.839,96**

Metodologia de projeção para o exercício de 2026

Inicialmente, a projeção anual consideraria a incidência de **13 competências**, correspondentes a:

- 12 meses regulares de folha de pagamento;
- 1 competência adicional referente ao pagamento do décimo terceiro salário.

Entretanto, considerando que o presente estudo foi encaminhado ao Setor de Orçamento **no decorrer do mês de março de 2026**, bem como o fato de que as contratações ainda não haviam sido iniciadas, optou-se por realizar a projeção do impacto financeiro **a partir do mês de abril de 2026**, contemplando os meses subsequentes do exercício.

Dessa forma, a estimativa considerou:

- **9 competências regulares da folha de pagamento (abril a dezembro)**;
- **1 competência adicional referente ao décimo terceiro salário**.

Para fins de estimativa do décimo terceiro salário, foi adotado **ajuste técnico de 15% sobre o valor mensal projetado**, equivalente a **R$ 2.324.225,99**, com base em estudo histórico do comportamento da folha de pagamento do Município.

ID: 2509174 e CRC: BE2266F4

A análise da série histórica da despesa demonstrou que o valor efetivamente executado do décimo terceiro salário apresenta redução média aproximada de 15% em relação à projeção baseada no valor integral da folha mensal, em razão de fatores como:

- admissões e desligamentos ao longo do exercício;
- servidores sem direito integral ao benefício;
- variações na composição da folha.

Dessa forma, optou-se por aplicar esse fator de ajuste **apenas uma única vez na previsão do décimo terceiro salário**, tornando a projeção mais aderente ao comportamento histórico da despesa.

Resultado da análise orçamentária

Comparando-se a despesa projetada com a dotação disponível:

Despesa total projetada: **R$ 152.624.173,61**
Dotação orçamentária disponível: **R$ 163.486.395,28**

Resultado estimado:

Superávit orçamentário: R$ 10.862.221,67

Classificação Orçamentária da Despesa

Para fins de apuração da dotação e execução da despesa, foram considerados os elementos de despesa relacionados a pessoal e encargos sociais, em conformidade com:

- o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- a estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) vigente.

Dessa forma, a análise contempla as despesas classificadas nos grupos e elementos típicos de pessoal, assegurando aderência às normas contábeis e fiscais aplicáveis.

Fontes de Recursos

A despesa projetada está vinculada às seguintes fontes de recursos:

- 1.500 – Recursos não vinculados de impostos;

- 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos;

- 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Classificação Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação

A despesa com pessoal vinculada à área da educação foi alocada nas seguintes ações e funcionais programáticas:

- Manutenção da U.A.B – Universidade Aberta do Brasil;
- 12.364.0002.2076.0000 – FOPAG – FUNDEB APOIO – Ensino Fundamental;
- 12.361.0002.2026.0000 – FOPAG – FUNDEB APOIO – Ensino Fundamental;
- 12.361.0002.2029.0000 – FOPAG – FUNDEB MAGISTÉRIO – Ensino Fundamental;
- 12.361.0002.2032.0000 – FOPAG – 25% – Ensino Fundamental;
- 12.365.0002.2027.0000 – FOPAG – FUNDEB MAGISTÉRIO – Ensino Infantil – Pré-Escola;
- 12.365.0002.2030.0000 – FOPAG – 25% – Ensino Infantil – Pré-Escola;
- 12.365.0002.2033.0000 – FOPAG – FUNDEB APOIO – Ensino Infantil – Creche;
- 12.365.0002.2148.0000 – FOPAG – FUNDEB MAGISTÉRIO – Ensino Infantil – Creche;
- 12.365.0002.2149.0000 – FOPAG – 25% – Ensino Infantil – Creche;
- 12.365.0002.2150.0000 – FOPAG – FUNDEB MAGISTÉRIO – EJA;
- 12.366.0002.2028.0000 – FOPAG – FUNDEB MAGISTÉRIO – Educação Especial;
- 12.367.0002.2022.0000 – FOPAG – FUNDEB APOIO – Educação Especial;
- 12.367.0002.2064.0000 – Ações correlatas à manutenção da educação especial.

Classificação Orçamentária – Secretaria Municipal de Saúde

- A despesa com pessoal vinculada à área da saúde foi alocada nas seguintes ações e funcionais programáticas:

- 10.122.0001.2080.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;
- 10.301.0004.2101.0000 – Manutenção dos Serviços da Atenção Primária;
- 10.302.0004.2100.0000 – Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC);
- 10.305.0004.2063.0000 – Manutenção dos Serviços de Vigilância e Promoção à Saúde.

Natureza da Despesa

Para fins de apuração do impacto orçamentário-financeiro, foram considerados os seguintes grupos de natureza da despesa:

- 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais;
- 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes (auxílios e benefícios relacionados à folha).

Conclusão da Análise Orçamentária

A partir da metodologia adotada, verifica-se que a dotação orçamentária atualizada é suficiente para suportar integralmente a despesa projetada com pessoal no exercício de 2026.

IV – PROJEÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES (2027 E 2028)

Em atendimento ao disposto no **art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, a estimativa do impacto deve abranger o exercício em que a despesa entra em vigor e os dois exercícios subsequentes.

Assim, foram elaboradas projeções para os exercícios de **2027 e 2028**.

Metodologia adotada

Para a elaboração das projeções foi adotada **metodologia conservadora**, considerando exclusivamente a **recomposição inflacionária da despesa**, mediante aplicação do índice de inflação previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Essa metodologia foi adotada com o objetivo de preservar o caráter prudencial da estimativa fiscal e evitar superestimação da despesa futura.

ID: 2509174 e CRC: BE2266F4

Projeção da despesa com pessoal

Conforme Lei 3770 de 30 de junho de 2025, a Taxa de Inflação Projetada (média dos últimos 5 anos) foi no percentual de 5,96, com o índice de 1,0596 para os anos de 2027 e 2028.

Essas projeções possuem natureza estimativa e baseiam-se nas premissas macroeconômicas constantes nos instrumentos de planejamento fiscal do Município, chegando aos valore abaixo, pormenorizados no Quadro 3.

Exercício	**Despesa projetada**
2026	R$ 196.434.623,50
2027	R$ 210.975.571,62
2028	R$ 223.549.715,69

Quadro 3- Apuração Mensal da Despesa com Pessoal Projetada

Despesa	2026	2027	2028
Janeiro	14.555.981,83	16.418.332,42	17.396.865,03
Fevereiro	14.627.234,03	16.418.332,42	17.396.865,03
Março	14.627.234,03	16.418.332,42	17.396.865,03
Abril	15.494.839,96	16.418.332,42	17.396.865,03
Maio	15.494.839,96	16.418.332,42	17.396.865,03
Junho	15.494.839,96	16.418.332,42	17.396.865,03
Julho	15.494.839,96	16.418.332,42	17.396.865,03
Agosto	15.494.839,96	16.418.332,42	17.396.865,03
Setembro	15.494.839,96	16.418.332,42	17.396.865,03
Outubro	15.494.839,96	16.418.332,42	17.396.865,03
Novembro	15.494.839,96	16.418.332,42	17.396.865,03
Dezembro	28.665.453,93	30.373.914,98	32.184.200,31
Total	**196.434.623,50**	**210.975.571,62**	**223.549.715,69**

Fonte: Apuração Setor Orçamento/SEFAZ

V – COMPATIBILIDADE COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Nos termos dos arts. **16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**, a criação ou expansão de despesa obrigatória de caráter continuado deve ser acompanhada de:

- estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
- demonstração de compatibilidade com o Plano Plurianual;

ID: 2509174 e CRC: BE2266F4

- adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual.

A presente análise demonstra que o impacto foi devidamente estimado e fundamentado em metodologia técnica auditável.

VI – DA COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que **não há necessidade de compensação orçamentária**, uma vez que o acréscimo da despesa possui **compatibilidade com o planejamento orçamentário** para o exercício de 2026 e nos dois exercícios subsequentes.

Parte relevante da despesa projetada será absorvida pela substituição de profissionais atualmente contratados por processo seletivo simplificado, cuja despesa anual corresponde a **R$ 13.025.650,68**.

Essa substituição reduz significativamente o impacto líquido da despesa decorrente do concurso público.

Cabe ressaltar que **a presente análise orçamentário-financeira se refere exclusivamente ao processo em pauta.**

VII – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que o impacto orçamentário-financeiro decorrente da realização do concurso público foi devidamente estimado e encontra-se fundamentado em metodologia técnica transparente e auditável.

A memória de cálculo demonstra que o impacto líquido anual decorrente da criação e provimento dos cargos é estimado em **R$ 10.411.271,12**, após a dedução das despesas atualmente suportadas com contratos temporários.

A análise da dotação orçamentária vigente indica que o orçamento municipal possui capacidade financeira estimada para absorver a despesa projetada no exercício de 2026, considerando a dotação atualizada constante no SIAFIC e a projeção da folha de pagamento baseada nos valores efetivamente empenhados.

ID: 2509174 e CRC: BE2266F4

Adicionalmente, foram elaboradas projeções para os exercícios de **2027 e 2028**, em conformidade com o disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, utilizando-se metodologia conservadora baseada na recomposição inflacionária da despesa.

Dessa forma, conclui-se que o impacto orçamentário-financeiro decorrente da realização do concurso público encontra-se **adequadamente demonstrado e compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário**, atendendo aos requisitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e podendo subsidiar a continuidade da tramitação do presente processo administrativo.

Ji-Paraná, 11 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 0039/GAB/PMJP/2025

[Assinado Eletronicamente]
Francilane Magalhães Santos
Gerente-Geral de Execução e Controle Orçamentário
Decreto n.° 0201/GAB/PMJP2025

ID: 2509174 e CRC: BE2266F4

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	**de Impacto Orçamentário- Financeiro**	**12/03/2026**

ID: **2509174**
CRC: **BE2266F4**
Processo: **1-1989/2025**
Usuário: **ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO**
Criação: **12/03/2026 08:32:16** Finalização: **12/03/2026 08:37:02**

Processo

Documento

MD5: **75055D98458A4C1293BE6C48CAD694B6**

SHA256: **F1E12308721B8AB5EFD95DB99247E86B3314D853DE5859452CBA4271EA2A3E2F**

Súmula/Objeto:

Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ji-Paraná	RO	12/03/2026 08:32:16

ASSUNTOS

CONCURSO PÚBLICO	12/03/2026 08:32:16

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

FRANCILANE MAGALHAES SANTOS	GERENTE GERAL DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	12/03/2026 08:58:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	12/03/2026 09:00:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2509174 e o CRC BE2266F4.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a proposta de aumento de despesa decorrente do concurso público para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação:

- **Possui Adequação Orçamentária e Financeira** com a Lei nº 3791/2025, que institui a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício de 2026, haja vista que existe dotação suficiente para suportar a despesa no referido;
- **É compatível com o Plano Plurianual (PPA)** e com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO),** conforme análise de conformidade com os objetivos e metas estabelecidos nos instrumentos de planejamento.

Esta declaração tem por finalidade atender aos requisitos legais de responsabilidade fiscal quanto à criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado.

Ji-Paraná, 11 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 0039/GAB/PMJP/2025

D: 2509234 e CRC: 8F71748E

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Declaração	**do Ordenador de Despesa**	**12/03/2026**

ID: **2509234**
CRC: **8F71748E**
Processo: **1-1989/2025**
Usuário: **ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO**
Criação: **12/03/2026 08:37:20** Finalização: **12/03/2026 08:38:59**

Processo

Documento

MD5: **94701638DA440C40137E664E3AEF1098**

SHA256: **C60786373BCF3D0DFECF23AFB094C77788ACFEA2B653A17D637E4CE422F64BD7**

Súmula/Objeto:

Declaração do ordenador de despesa.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ji-Paraná	RO	12/03/2026 08:37:20

ASSUNTOS

CONCURSO PÚBLICO	12/03/2026 08:37:20

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	12/03/2026 09:00:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2509234 e o CRC 8F71748E.